



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Processo Administrativo**
- **Licitação Pública**
- **Pregão Eletônico N° 2021.01.13.1**
- **Data de Emissão: 13 de Janeiro de 2021**
- **Data de Realização do Certame: 27 de Janeiro de 2021**
- **Horário: 09:00 Horas**

Objeto da Licitação: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório.

Assaré - CE



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Pregão Eletrônico



IPO - Menor Preço

EDITAL Nº 2021.01.13.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO



Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Mickaelly Lohane Moraes Tributino, Pregoeiro(a) Oficial do Município, o subscrevo.

Assaré/CE, 13 de Janeiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial



Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	L	30000

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender as necessidades, bem como o abastecimento e perfeito funcionamento do(s) veículo(s) para locação dos profissionais de saúde do Programa Saúde da Família do Município de Assaré/CE.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Janeiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Hospital Municipal de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	L	45000

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender as necessidades, bem como o abastecimento e perfeito funcionamento do(s) veículo(s) pertencente(s) ao Hospital Municipal.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Janeiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	L	35000
002	Diesel S-10	L	10000

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender as necessidades, bem como o abastecimento e perfeito funcionamento do(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Saúde de Assaré.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Janeiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

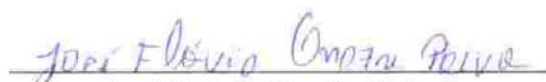
OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Diesel S-10	L	21000

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender as necessidades de abastecimento do(s) veículo(s) junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Janeiro de 2021.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	L	3500
002	Diesel S-10	L	6000

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender as necessidades, bem como o abastecimento e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes ao DEMUTRAN.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Janeiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Secretaria Municipal de Infraestrutura

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

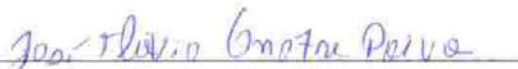
OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) e maquina(s) pesada(s) pertencente(s) à Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	L	6500
002	Diesel S-10	L	150000

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender as necessidades de abastecimento do(s) veículo(s) e da(s) maquina(s) pesada(s), bem como, a regular execução das atividades de desempenhadas diariamente pela Secretaria de Infraestrutura do Município .

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Janeiro de 2021.


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Educação de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	L	10000
002	Diesel S-10	L	15000

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender as necessidades, bem como o abastecimento e perfeito funcionamento do(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Educação do Município.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Janeiro de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação

SOLICITAÇÃO

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Diesel S-10	L	60000

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender as necessidades, bem como o abastecimento e perfeito funcionamento do(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Janeiro de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	L	7500

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender as necessidades, bem como o abastecimento e perfeito funcionamento do(s) veículo(s) pertencente(s) ao IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do Município de Assaré/CE.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Janeiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

X



Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	L	7500

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender o abastecimento e perfeito funcionamento do(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo de Assistência Social do Município de Assaré.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Janeiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

A



Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Gasolina Comum	L	7500

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender as necessidades, bem como o abastecimento e perfeito funcionamento do(s) veículo(s) pertencente(s) ao Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE.

SENHOR(A) PREGOEIRO(A): Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a aquisição dos produtos/bens supra mencionados.

Assaré/CE, 07 de Janeiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

X



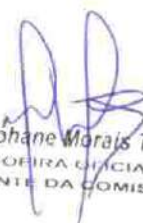
Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
enviadas a este Setor de Licitações, por
intermédio da(s) Secretaria(s)
solicitante(s).**

Data: 07 de Janeiro de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRO OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: JUACO PETROLEO LTDA

CNPJ: 29.439.308/0012-72

Endereço: Rua Dr. Paiva, 02 – Centro.

Cidade: Assaré

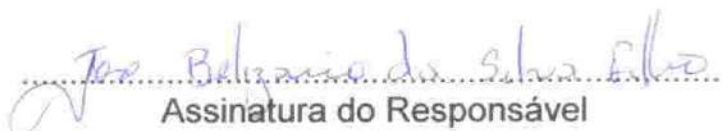
UF: CE

Fone: (88) 99964-1479

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	Litro	152.500	5,049	769.972,50
03	Óleo diesel S-10	Litro	262.000	4,149	1.087.038,00
TOTAL					R\$ 1.857.010,50

Data: 08 de Janeiro de 2021.

Pesquisa Realizada: IN LOCO.


Assinatura do Responsável

José Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS





USAO PERMANENTE

Com
Diesel
PAGAMENTO
TICKET
Gasolina Comum
Gasolina Aditivada
Diesel S-10

Combustível
de qualidade
é direito seu.
DENUNCIE:
0800 970 0267
amp

SAÚDE
CUIDADO
COMO
CUIDAR
COMO
CUIDAR

Atenção: Adicional de 8% sobre o valor da gasolina para consumidores em São Paulo, conforme a Lei nº 12.733/2012.
Atenção: Adicional de 8% sobre o valor da gasolina para consumidores em São Paulo, conforme a Lei nº 12.733/2012.
Atenção: Adicional de 8% sobre o valor da gasolina para consumidores em São Paulo, conforme a Lei nº 12.733/2012.

ALERTA AO CONSUMIDOR - CDC
O consumidor tem o direito de escolher o tipo de combustível que deseja comprar. O preço do combustível deve ser informado de forma clara e legível, em local de fácil acesso, antes da compra.

GASOLINA COMUM

DIESEL S-10

53.35

12.92

30.00

5.94

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

INSTRUÇÃO DO PNEU

1. SELECIONE O VALOR OU PRESSIONE X

2. SELECIONE O VOLUME OU PRESSIONE X PARA CANCELAR, CASO NECESSÁRIO

3. RETIRE O BICO E ABASTEÇA

GOV DO PERMANENTE



PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: FG COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 10.768.600/0001-58

Endereço: Rod. Sítio Lagoa da Pedra, S/N – Vila Moeda.

Cidade: Assaré

UF: CE

Fone: (88) 99963-1685

Item N°	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	Litro	152.500	5,09	776.225,00
03	Óleo diesel S-10	Litro	262.000	4,14	1.084.680,00
TOTAL					R\$ 1.860.905,00

Data: 08 de Janeiro de 2021.

Pesquisa Realizada: IN LOCO.


Assinatura do Responsável

José Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS



GASOLINA COMUM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	CE
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

TOTAL A PAGAR

LITROS

10000

195

PREÇO POR LITRO

RS 195



TOTAL A PAGAR	
R\$ 12.400,00	
LITROS	
100	
PREÇO POR LITRO	
R\$ 124,00	

1	2	3	4	5	6	7	8	9	0
1	2	3	4	5	6	7	8	9	0

DIESEL S-10
COMUM BAIXO TEOR DE ENXOFRE



PESQUISA DE PREÇOS

Empresa: MOURA E ALENCAR LTDA

CNPJ: 04.885.816/0001-09

Endereço: Praça do Mercado, 100 – Centro.

Cidade: Assaré

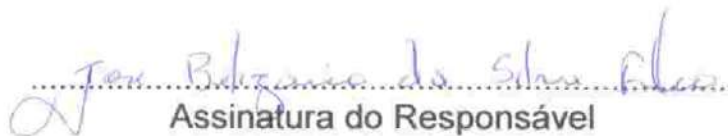
UF: CE

Fone: (88) 3535-1487

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina comum	Litro	152.500	5,09	776.225,00
03	Óleo diesel S-10	Litro	262.000	4,14	1.084.680,00
				TOTAL	R\$ 1.860.905,00

Data: 08 de Janeiro de 2021.

Pesquisa Realizada: IN LOCO.


Assinatura do Responsável

José Belizário da Silva Filho
Portaria: 08/2021
CPF: 032.352.653-50
CHEFE SETOR DE COMPRAS



COMISSÃO
FIS 22
ASSAPE - CE

G Gasolina

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0
X

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0
X

R\$

R\$

TOTAL A PAGAR

LITROS

PREÇO POR LITRO

Wayne

Fls 23



1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

R\$ 9.103
2.19

TOTAL A PAGAR
LITROS

R\$ 108.00
24.10

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

Wayne

PETROBRAS
GRID

S-500

GRID D

D S-10 Aditivado

Comissão permanente de Licitação



Ao Setor de Contabilidade;

Pelo presente, venho requerer informação sobre Origem do Recurso e Dotação Orçamentária para o objeto que segue:

Objeto:

Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mickaelly Lohane Moraes Tributino".

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação

Em resposta segue dotação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
		Em anexo	

A handwritten signature in blue ink, appearing to be from the Contabilidade department.

Contabilidade

Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes ao Departamento Municipal de 25
Trânsito - DEMUTRAN do Município de Assaré/CE

DOTAÇÃO: 04.0404.04.125.0041 2.005 - 3.3.90.30.00

Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes à Secretaria de Infraestrutura ✓
do Município de Assaré/CE

DOTAÇÃO: 08.0808.04.122.0001 2.049 - 3.3.90.30.00

Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes à Secretaria de Agricultura e
Meio Ambiente do Município de Assaré/CE

DOTAÇÃO: 09.0909.04.122.0050 2.058 - 3.3.90.30.00

Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de
Assistência Social de Assaré/CE

DOTAÇÃO: 07.0707.08.244.0047.2.033 - 3.3.90.30.00

Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes ao IGD (Índice de Gestão
Descentralizada) do Município de Assaré/CE

DOTAÇÃO: 07.0708.08.244.0036.2.041. 3.3.90.30.00

Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes ao Conselho Tutelar do
Município de Assaré/CE

DOTAÇÃO: 07.0707.08.243.0008 - 2.29 - 3.3.90.30.00

Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de
Educação de Assaré/CE

DOTAÇÃO: 05.0505.12.122.0045.2.006 - 3.3.90.30.00
05.0505.12.361.0025.2.010. 3.3.90.30.00 - Fundeb.
05.0505.12.361.0029.2.012. 3.3.90.30.00

Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de Assaré/CE

DOTAÇÃO: 05.0505.12.361.0025. 2010- 3.3.90.30.00



Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Assaré/CE

DOTAÇÃO: 06.0606.10.122.0048. 2.016- 3.3.90.30.00

Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes ao Hospital Municipal de Assaré/CE

DOTAÇÃO: 06.0606.10.302.0051. 2.026- 3.3.90.30.00

Aquisição de combustíveis destinados aos veículos pertencentes ao Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Assaré/CE

DOTAÇÃO: 06.0606.10.301.0051. 2020- 3.3.90.30.00



Memorando/CPL

Assaré - CE, 11 de Janeiro de 2021.

DO(A): PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO

PARA: SENHORES(AS) ORDENADORES(AS) DAS DESPESAS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor(a) Ordenador(a),

Pelo presente, solicitamos de V.Sas., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, para a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em R\$ 1.857.010,50 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, dez reais e cinquenta centavos) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.125.0041.2.005.0000	3.3.90.30.00
08	08	04.122.0001.2.049.0000	3.3.90.30.00
09	09	04.122.0050.2.058.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.243.0008.2.029.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.244.0036.2.041.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.243.0008.2.029.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0025.2.010.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0029.2.012.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0025.2.010.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0051.2.026.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.301.0051.2.020.0000	3.3.90.30.00

Atenciosamente,

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município



AUTORIZAMOS EM: 11/01/2021.

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Antônia Elizier Mandu Freire

Antônia Elizier Mandu Freire
Secretária Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

Sheyla

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde



Disponibilidade de Recursos Financeiros

Ao(À)

Sr(a). Pregoeiro(a) Oficial do Município de Assaré/CE

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal para a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assaré - CE, 11 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA
Ordenador de Despesas
Fundo Geral



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ** sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 011/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site <http://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <http://bllcompras.com>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

<http://bllcompras.com>.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **15 de Janeiro de 2021 as 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27 de Janeiro de 2021, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **27 de Janeiro de 2021, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota – Assaré/CE, CEP. 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.125.0041.2.005.0000	3.3.90.30.00
08	08	04.122.0001.2.049.0000	3.3.90.30.00
09	09	04.122.0050.2.058.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.243.0008.2.029.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.244.0036.2.041.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.243.0008.2.029.0000	3.3.90.30.00



05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0025.2.010.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0029.2.012.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0025.2.010.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0051.2.026.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.301.0051.2.020.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Assaré, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1. Os interessados em participar deste Certame Licitatório para concorrer junto aos Lotes deverão possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na Sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a **"Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"**, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site <http://bllcompras.com>.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e ~~somente estas~~ participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.





9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.





10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cplassare2021@gmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bilcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

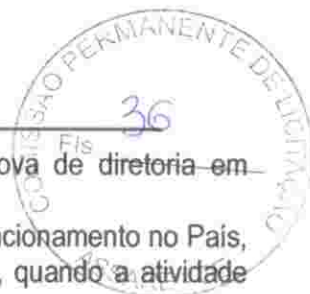
11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;





- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de ~~diretoria em~~ exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- p) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, com validade para a data do Certame;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.





14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado, na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpllassare2021@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <http://blcompras.com>, ou pelo e-mail cpllassare2021@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <http://blcompras.com>, ou pelo e-mail cpllassare2021@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Assaré e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Assaré, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;





c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.





21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Assaré.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpllassare2021@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do site <http://bllcompras.com> "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.



22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ASSARÉ/CE, 13 de Janeiro de 2021.

.....
Mickaelly Lohane Morais Tributino
Pregoeira Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 – AQUISIÇÃO

2.1.1 - A aquisição de combustíveis deve-se a necessidade de abastecer e assegurar o bom funcionamento dos veículos oficiais e locados e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Assaré visando garantir a regular execução das atividades essenciais desempenhadas diariamente.

2.2 – DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Considerando que os combustíveis constituem itens de necessidade fundamental para o pleno funcionamento dos veículos oficiais e locados e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Assaré, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos itens relacionados e distribuídos em lotes conforme anexo a este Termo de Referência.

2.2.1 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.2.3 - Quanto à composição dos lotes, os itens foram devidos em lotes, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - DISTÂNCIA MÁXIMA.

2.3.1 - A exigência referente à futura CONTRATADA em possuir instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na Sede do Município de Assaré/CE, se dá em razão de não haver a obrigatoriedade do deslocamento dos veículos a serem abastecidos fora da Sede do Município, evitando assim gastos adicionais, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento fora do Município o que tornaria os preços mais onerosos, e assim não estaríamos atendendo o princípio da economicidade.

2.3.2 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pela exigência da futura CONTRATADA em dispor de instalações, equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na Sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo – ANP, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram se previsto no art. 70 da CF/88.

2.3.3 - A restrição ora citada não fere os princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando que o Município de Assaré dispõe de Postos de Combustíveis suficientes e aptos a fornecerem os produtos/combustíveis à Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer(em) os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:



LOTE 01 – GASOLINA COMUM

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	152.500	5,049	769.972,50
				Total:	769.972,50

LOTE 02 – DIESEL-S10

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Diesel – S10	Litro	262.000	4,149	1.087.038,00
				Total:	1.087.038,00

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 1.857.010,50 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil dez reais e cinquenta centavos)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão entregues imediatamente, no caso de combustíveis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.125.0041.2.005.0000	3.3.90.30.00
08	08	04.122.0001.2.049.0000	3.3.90.30.00
09	09	04.122.0050.2.058.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.243.0008.2.029.0000	3.3.90.30.00
07	08	08.244.0036.2.041.0000	3.3.90.30.00
07	07	08.243.0008.2.029.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.122.0045.2.006.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0025.2.010.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0029.2.012.0000	3.3.90.30.00
05	05	12.361.0025.2.010.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.122.0046.2.016.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.302.0051.2.026.0000	3.3.90.30.00
06	06	10.301.0051.2.020.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

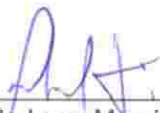
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

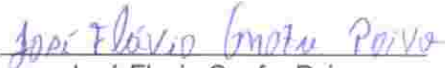
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

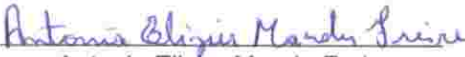
9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

ASSARÉ/CE, 13 de Janeiro de 2021.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:


José Flavio Onofre Paiva
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Antonia Elizier Mandu Freire
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social.

Sheyla

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	152.500		
Total:					

LOTE 02 – DIESEL-S10

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Diesel – S10	Litro	262.000		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

X



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão
Eletrônico nº 2021.01.13.1**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Assaré/CE, através do(a), e do outro, para o fim que nele se declara

O **Município de Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a), neste ato representado por seu(sua) Ordenador de Despesas, o(a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo,



em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações da Secretaria/Fundo contratante, devendo os mesmos ser entregues imediatamente no caso de combustíveis a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, ficando à administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.3 - Todas as embalagens devem estar fechadas e conter a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso;

5.4 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.5 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a licitante deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....			

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;



8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração..

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

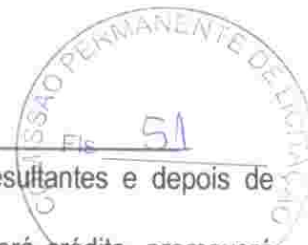
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que



aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE,

X



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



PORTARIA n.º 011/2021

De 04 de janeiro de 2021

**DESIGNA SERVIDORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade,

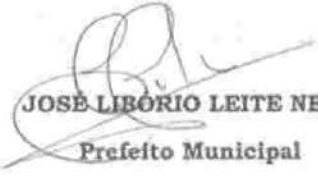
RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado a Sra. MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO, como Pregoeira Oficial do Município de Assaré, e MARIA VANUSA DE ALCANTARA FERREIRA e FRANCISCO FRANSCISVALDO AGOSTINHO, para compor a equipe de apoio, de acordo com o art. 3.º, Inciso IV da Lei Federal Nº 10520, de 17/07/2002.

Art. 2.º - Em caso de ausência ou impedimento da Pregoeira Oficial fica designado o primeiro membro da equipe de apoio, para assumir a função.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ(CE), Em 04 de janeiro de 2021


JOSE LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 010/2021. De 04 de janeiro de 2021.

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que preceitua a Lei N.º 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica criada, para o exercício de 2021, a Comissão Municipal de Licitação Pública, na conformidade do que preceitua o art. 51, § 4.º da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, assim representada:

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO Presidente
CPF N.º 002.678.853-50

MARIA VANUSA DE ALCANTARA FERREIRA Membro
CPF N.º: 771.384.733-20

FRANCISCO FRANCISVALDO AGOSTINHO Membro
CPF N.º: 007.512.713-06

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ(CE), Em 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BA6E720A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**

PORTARIA n.º 012/2021.
Assaré/CE, em 01 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover o cargo de Secretário de Infraestrutura, junto a Secretário Municipal de Infraestrutura, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 001/2017;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) MATEUS FERREIRA ALENCAR, portador do RG n.º 20079498935 SSP/CE, inscrito no CPF n.º 066.523.423-67, para exercer e desempenhar o cargo de Secretário de Infraestrutura, junto a Secretário Municipal de Infraestrutura do Município.

Art. 2º - Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A242986C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO - PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

PORTARIA n.º 011/2021 De 04 de janeiro de 2021

DESIGNA SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica designado a Sra. MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO, como Pregoeira Oficial do Município de Assaré, e MARIA VANUSA DE ALCANTARA FERREIRA e FRANCISCO FRANCISVALDO AGOSTINHO, para compor a equipe de apoio, de acordo com o art. 3.º, Inciso IV da Lei Federal N.º 10520, de 17/07/2002.

Art. 2.º - Em caso de ausência ou impedimento da Pregoeira Oficial fica designado o primeiro membro da equipe de apoio, para assumir a função.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ(CE), Em 04 de janeiro de 2021

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6E80210F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**

PORTARIA n.º 013/2021.
Assaré/CE, em 01 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO, a necessidade de se prover o cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, junto a Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, criado pela Lei Complementar Municipal n.º 001/2017;

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Pregão, tombada sob o nº 2021.01.13.1, objetivando a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação da Secretaria de Administração e Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Assaré/CE, 13 de Janeiro de 2021.

Marcos Antônio Sampaio de Sousa
Oab/CE 16.017
Procurador Chefe



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1


Mickaelly Copane Moraes Tributaria
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 15 de janeiro de 2021 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 27 de janeiro de 2021 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 27 de janeiro de 2021 às 09:30 - através do site <http://blcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.blcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 13 de janeiro de 2021 – Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.

A



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2021.01.13.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2021.01.13.1, cuja abertura está prevista para o dia 27 de Janeiro de 2021 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Assaré/CE, 13 de Janeiro de 2021.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Extrato de Dispensa de Licitação. O Município de Quixelô, Estado do Ceará, faz publicar o Extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir: Processo Administrativo nº 2021.01.13.1; Fundamento legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93; Objeto: estabelecer condições para o fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas e do sistema de Iluminação Pública Municipal, bem como arrecadar o valor correspondente à Contribuição de Custeio da Iluminação Pública - CIP, a ser cobrada dos contribuintes municipais, na conta mensal de energia elétrica; Favorecido: ENEL; Valores: Secretaria Municipal de Assistência (552006) - V. Mensal: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), V. Total: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); Secretaria Municipal de Saúde (552005) - V. Mensal: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), V. Total: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais); Programa Saúde da Família - PSF (552025) - V. Mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), V. Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Secretaria de Educação/FUNDEB (552004) - V. Mensal: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), V. Total: R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais); Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento (552002) - V. Mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), V. Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); Iluminação Pública (552001) - V. Mensal: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), V. Total: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. **13 de janeiro de 2021. Francisca Raquel de Oliveira - Responsável pela Publicação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico N 28/2020. A Secretária de Cultura e Turismo de Pentecoste Sra. Maria Marcia Rodrigues Martins, inscrito no CPF: 245.823.443-72, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a aquisição de móveis e equipamentos, destinado a implantação de biblioteca digital na Biblioteca Pública Municipal Cecília Ieda Gomes da Silva, localizada no Município de Pentecoste. Conforme Anexos I e II parte integrante deste Processo vem, homologar e adjudicar o presente Processo Administrativo de Licitação nº 2020.09.08.47-PE-ADM, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo homologado em favor de: A N Q Gonçalves Junior, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.903.036/0001-92, vencedora nos itens 02, 03, 07 e 09 no valor global de R\$ 15.311,98 (quinze mil trezentos e onze reais e noventa e oito centavos); Representante Legal: Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior inscrito no CPF: 051.414.994-99, J. M de Sousa Junior inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.715.575/0001-44 vencedora do item 04 no valor global de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais); Representante Legal: Josenaldo Mendes de Sousa Junior inscrito no CPF: 637.401.922-91, Kiver - Comércio de Suprimentos para Informática EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.943.167/0001-14 vencedora do item 12 no valor global de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). Representante Legal: Marisa Craveiro inscrito no CPF: 266.826.988-10. Os itens 01, 05, 06, 08, 10 e 11 foram deserto. **Pentecoste (CE) 07 de outubro de 2020. Maria Marcia Rodrigues Martins - Secretária de Cultura e Turismo.**

Expansion II Participações LTDA. Nire 2320134744-9. CNPJ: 12.807.901/0001-79 - Edital de Convocação de 1ª Convocação. Assembleia de Sócios. Ficam os sócios convocados a comparecer à Assembleia de Sócios a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2021, às 9:00 horas (horário de Brasília), a qual será realizada por meio eletrônico, adotando-se a plataforma Google Meet, link: meet.google.com/kng-cdbg-srn que será disponibilizada 15 minutos antes. A Assembleia tem por objetivo deliberar sobre: a) apresentação do plano de recuperação e apresentação de proposta para repactuação da operação de securitização das 33ª e 34ª séries emitidas pela Habitasec Securitizadora S/A sob pena da Credora declarar o vencimento antecipado; b) convocação do administrador desta sociedade, que é o mesmo da Investida Expansion III Participações LTDA, CNPJ: 12.821.549/0001-26, para comparecer a Assembleia de Sócios que deliberará sobre o mesmo tema do item a); c) Destituição de administrador pelos motivos que serão justificados no conclave; d) destituição de procurador; e) nomeação de um gestor pelo sócio detentor do maior número de quotas, para prática de atos urgentes de administração da sociedade, por aplicação subsidiária do parágrafo 2º do Art. 150 da Lei nº 6.404/76; f) contratação de um consultor de gestão empresarial; g) regularização do endereço da sede social, uma vez que a sociedade encontra-se sem endereço físico; h) outros assuntos de interesse social. A reunião será devidamente instalada em 1ª convocação para deliberar sobre as matérias acima, com a presença de sócios que represente, no mínimo, ¼ do capital social. **Fortaleza/CE, 7 de janeiro de 2021. Marnara 2006 S.L Imperial Holding Participações LTDA.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-001/2021-DIVERSAS. **Objeto:** Contratação de Assessoria e Consultoria em Gestão Governamental, compreendendo os Serviços de Orientação, Criação e Monitoramento de Rotinas e Fluxos de Controle, Elaboração de Minutas de Normalização Interna, Realização de Treinamento de Pessoal, Elaboração, Análise e Apresentação de Relatórios, Painéis Gerenciais, Apoio em Auditorias Internas e Fiscalizações e a Implementação de Melhorias Contínuas na Gestão Pública, junto as Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Alto Santo, de acordo com as especificações e quantidades constantes no termo de referência. **Tipo:** Menor Preço Mensal. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia **29 de janeiro de 2021, às 08:00 horas**, no paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do fone (88) 3429-2080. A Comissão.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ararendá - Extrato de Aditivo Contratual. A Câmara Municipal de Ararendá-Ce, torna público o Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017-PP.01, resultante do Pregão Presencial nº 001/2017-PP. Objeto do Contrato: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, para atender a Câmara Municipal de Ararendá-CE. Contratante: Câmara Municipal de Ararendá; Contratada: Valor Assessoria e Consultoria Contábil S/S LTDA; Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2020. **Ararendá-Ce, 30 de dezembro de 2020. Francisco Sales Alves de Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Ararendá.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ararendá - Extrato de Aditivo Contratual. A Câmara Municipal de Ararendá-Ce, torna público o Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2018.04.12.01, resultante do Pregão Presencial nº 002/2018-CMA; Objeto do Contrato: Prestação de serviços de locação de sistemas informatizados (softwares) de contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado e Portal da Transparência junto a Câmara Municipal de Ararendá-Ce. Contratante: Câmara Municipal de Ararendá; Contratado: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA; Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores. Data da assinatura: 30 de dezembro de 2020. **Ararendá-Ce, 30 de dezembro de 2020. Francisco Sales Alves de Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Ararendá.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.14.001-SEINFRA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.01.14.001-SEINFRA, cujo Objeto é a **Aquisição de equipamentos destinados para fabricação de bloquete de cimento pra atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Aiuaba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que realizar-se-á no dia **26 de Janeiro de 2021, às 15h**. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Aiuaba-CE, 14 de Janeiro de 2021. João Paulo Cardoso Silva - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE. Início de acolhimento das propostas: 15 de janeiro de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 27 de janeiro de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 27 de janeiro de 2021 às 09:30h, através do site <http://blcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.blcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00h às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 13 de janeiro de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**



RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Conselheiros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa Mais Família no município de Arneiroz para período de 2021/2022, nos termos da Lei Municipal 036/2018:

MESA DIRETORA

Presidente – Francisca Marcela Moreira Mota (CPF: 000.387.583-00)

Vice-Presidente – Ginna Kercia Carvalho de Sousa (CPF: 000.646.503-08)

Secretária Executiva - Cláudia Regina de Castro Farias (CPF: 008.828.813-70)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação renovadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves

Código Identificador: A75F7B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2021.01.14.1 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS DESTES CERTAME. **DATA DA EMISSÃO:** 14/01/2021 **DATA DA ABERTURA:** 29/01/2021 **HORÁRIO:** 08:00hs. **LOCAL:** SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE – EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020. **ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAUJO LUCENA**, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE.

Arneiroz-Ce, 14 de Janeiro de 2021.

ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAUJO LUCENA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa

Código Identificador: 609F3071

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Primeiro termo de aditivo do contrato referente à Tomada de Preços nº 2020.08.03.2. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE CACHOEIRA DE FORA NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE **Contratada:** ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Prazo:** 120 (Cento e Vinte) dias. **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57.

Arneiroz – Ce, 07 de Janeiro de 2021

ANDERSON BRUNNIS ALVES DE ARAUJO LUCENA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador: 368B0FFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO. TP 2017.02.02.01

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇO nº 2017.02.02.01. **Partes:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **GLERSON NUNES FERREIRA - ME.** **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE. **Fundamentação Legal:** Artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatário:** ANTÔNIA ELIZIER MANDU FREIRE e Glerson Nunes Ferreira.

ASSARÉ/CE, 08 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador: 865AEC31

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO. TP Nº 2017.02.02.01

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. TOMADA DE PREÇO nº 2017.02.02.01. **Partes:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **GLERSON NUNES FERREIRA - ME.** **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE. **Fundamentação Legal:** Artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatário:** SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO e Glerson Nunes Ferreira.

ASSARÉ/CE, 08 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador: 0E535076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 15 de janeiro de 2021 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 27 de janeiro de 2021 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 27 de janeiro de 2021 às 09:30 - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 13 de janeiro de 2021 –

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município

3332 - Centro, Iona público que se encontra a disposição de interesse do órgão de Projeção Presencial Nº 1401/01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos de diferentes marcas destinados a suprir as necessidades da frota das diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Quixelô-CE, que se realizará no dia 27 de janeiro de 2021, às 08:00h. O relatório oficial poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quixelô-CE, 14 de janeiro de 2021. José Euclimar do Lima - Pregoeiro do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

A Prefeitura Municipal de Quixelô Iona público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adeção e Compromisso Alvo de manutenção em paralelepípedo nas Ruas Manoel Justino de Abreu, Rua Cleopatro Alves de Lucena e Rua Paredes Afrino de Lucena, na Rua Samuel Vieira Bittencourt, S/N, Centro no Município de Quixelô. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras, A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Porteiras CE Iona público que está realizando Cadastro exclusivo para meio eletrônico, com recebimento da documentação relativa aos Arts. 28, 29 e Inc. 1, do Art. 30 da Lei nº 8.888/93, através do e-mail licitacoes@porteiras.ce.gov.br. Os interessados deverão ainda entrar em contato com o setor de cadastros através do telefone (88)3557-1254 (R-211), no horário de 08:00h às 12:00h, para confirmação do recebimento da documentação. Porteiras/CE, 13 de janeiro de 2021. Maria Edna Tavares de Lacerda - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

Toma público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Regularização de Licença de Operação - LO para Construção do Abatedouro Público Municipal, localizado no Município de Pereiro, na Rodovia CE-138, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Eletrônico nº 1101.01/21-PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 26 de janeiro de 2021, às 10:00h. Local: www.blicompras.org.br. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Ocara - CE, 14 de janeiro de 2021. Antonio Paz Romão - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Certidão de Divulgação de Ata de Registro de Preços. Certificamos que a íntegra da Ata de Registro de Preços Nº 003/2021, decorrente do Pregão Presencial GM-PP01/20-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações de matérias legais, em Jornal de Grande Circulação Estadual, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do União, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE, foi anexada no dia 14.01.2021, no fonelegráfico desta Prefeitura Municipal, e encontra-se também no site do Município no endereço: www.independencia.ce.org.br conforme estabelece a legislação em vigor. Independência - CE, 14.01.2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia - Título: Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração - Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PMH-04/0121-PE-01. Objeto: Contratação da empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para a formação de kits de alimentação, a serem distribuídos para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Hidrolândia-CE, enquanto durar a suspensão das aulas escolares presenciais em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus. Local de Acesso: no Edital. Sede da Prefeitura Municipal - Avenida Luiz Cláudio Sanches, nº 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE; www.blicompras.com.br; www.hidrolandia.ce.gov.br; www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacoes; www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacoes. Local de Realização da Licitação: www.blicompras.com.br. Data de Abertura: 27/01/2021. Horário: 08h00m. Pregoeiro: Raimundo Rodrigues de Oliveira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.01/13-1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE Iona público que está realizando Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE. Início de recebimento das propostas: 15 de janeiro de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 27 de janeiro de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 27 de janeiro de 2021 às 09:30h, através do site <http://blicompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.blicompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Patrya, nº 415, Vila Moa, no horário de 08:00h às 12:00h, e informações pelo telefone: (88) 3535-1813. Assaré/CE, 13 de janeiro de 2021. Mickaelly Chahne Moraes Tributário - Pregoeira Oficial do Município.

Construções e Conferência LTDA, descomprometimento do item 4.4.2, poderá ocorrer inclusive interior Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, inventários nos casos previstos no artigo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.888/93, e suas alterações. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Este aviso será publicado no site www.tce.ce.gov.br (Portal de Licitações dos Municípios), Limoeiro do Norte-CE, 13 de janeiro de 2021. Paulo Victor Farias Pinheiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio da Presidente da CPL, Iona público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2020.12.30.01 TP, tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa para manutenção do sistema viário, desobstrução manual de bueiros e obras de arte no Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, com data de abertura em 01/02/2021, às 08:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil, Jijoca de Jericoacoara/CE, 13 de janeiro de 2021. Luciana Seabra Araújo - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Certidão de Divulgação de Ata de Registro de Preços. Certificamos que a íntegra da Ata de Registro de Preços Nº 002/2021, decorrente do Pregão Presencial nº ST-PP01/120-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas, funebres, mortuárias e serviços de transporte, destinados às famílias carentes do Município de Independência - CE, foi anexada no dia 14.01.2021, no fonelegráfico desta Prefeitura Municipal, e encontra-se também no site do Município no endereço: www.independencia.ce.org.br conforme estabelece a legislação em vigor. Independência - CE, 14.01.2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Certidão de Divulgação de Ata de Registro de Preços. Certificamos que a íntegra da Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, decorrente do Pregão Presencial GM-PP01/120-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos em geral e de borracharia em veículos diversos, para atender às Unidades Administrativas do Município de Independência/CE, foi anexada no dia 14.01.2021, no fonelegráfico desta Prefeitura Municipal, e encontra-se também no site do Município no endereço: www.independencia.ce.org.br conforme estabelece a legislação em vigor. Independência - CE, 14.01.2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Certidão de Divulgação de Ata de Registro de Preços. Certificamos que a íntegra da Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, decorrente do Pregão Presencial GM-PP01/120-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em centrals de ar, ventiladores, refrigeradores, batedouros e geladeiras para atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Independência/CE, foi anexada no dia 14.01.2021, no fonelegráfico desta Prefeitura Municipal, e encontra-se também no site do Município no endereço: www.independencia.ce.org.br conforme estabelece a legislação em vigor. Independência - CE, 14.01.2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.01.12.1-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, Iona público que às 13:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2021, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. dos Três Poderes, nº 75 - Centro - Dep. Irapuan Pinheiro-CE - CEP Nº 63.645-000, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa especializada para executar serviços em contabilidade pública de interesse de diversas Secretarias do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, conforme Projeto Básico Termo de Referência em anexo ao edital. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h, e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 004/2015. Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 13 de janeiro de 2021. Lucas Moreira Pinheiro - O Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 27 de janeiro de 2021, às 10h, abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021/PE, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância Tipo-A - ambulância de transporte, 0 (zero) km, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital. Local de Acesso: no Edital. Sede da Prefeitura Municipal de Catunda - Avenida Coronel João de Deus, nº 100, Centro, CEP: 62.270-000, Catunda-CE; www.blicompras.com.br; www.catunda.ce.gov.br; www.catunda.ce.gov.br/licitacoes. Local de Realização da Licitação: www.blicompras.com.br. Data de Abertura: 27/01/2021. Horário: 08h00m. Pregoeiro: Fernando França Silveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 001/21-PP-DIV. Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis diversos destinados à manutenção da frota de veículos vinculados ao Departamento de Gás Liciteiro do Petróleo (GLP) em botijão de 13 kg para atender às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 26 de janeiro de 2021 (26/01/2021), às 09:00h, pelo site www.blicompras.com.br. Relatório oficial poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira - Pregoeiro.





Junto aos autos a Proposta Inicial, cadastrada na plataforma on-line, referente ao Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1.

Assaré/CE, 27 de Janeiro de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1
Processo Administrativo Nº 2021.01.13.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 15/01/2021 15:17:13

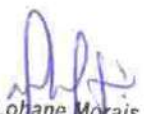
TOTAL DO PROCESSO:				1.857.010,50
TOTAL DA PROPOSTA				1.857.010,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 036	Total: 769.972,50	
Item: 1	Unidade: litro	Marca: PETROBRAS	Modelo:	
Descrição: Gasolina Comum				
Quantidade: 152.500		Valor Unit.: 5,049	Total Item: 769.972,50	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 004	Total: 1.087.038,00	
Item: 1	Unidade: litro	Marca: PETROBRAS	Modelo:	
Descrição: Diesel S-10				
Quantidade: 262.000		Valor Unit.: 4,149	Total Item: 1.087.038,00	



**Junto aos autos os Documentos de Habilitação,
referentes ao Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1.**

Assaré/CE, 27 de Janeiro de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.439.308/0012-72 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2018
NOME EMPRESARIAL JUACO PETROLEO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR PAIVA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 63.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSARE
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUACOPETROLEO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9927-0334
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2021 às 09:10:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALVARÁ DE LICENÇA



Para: INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 29.439.308/0012-72

Razão Social/Nome: JUACO PETRÓLEO LTDA

Nome Fantasia: JUACO PETRÓLEO LTDA

Endereço: R. DOUTOR PAIVA, 02, CENTRO CEP: 63.140-000 Assaré - CE

Atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Código: 2021/00035

Inscrição Municipal: 2018/00153

Cad. Físico: 29439308001272

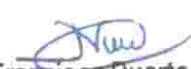
Restrições: ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AS AUTORIDADES COMPETENTES.

Data: 26/01/2021

Validade: 31/12/2021

Chave: DBB8F8C2A674E560BF1A4E70112F1437

SETOR DE TRIBUTOS
NINA FRANCISCA DUARTE FREIRE
680.723.333-72


Nina Francisca Duarte Freire
Diretora do Setor de Arrecadação e Tributos
Portaria Nº 15/2021
CPF: 680.723.333-72

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público.

2. O Alvará é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação, ser recolhido pela autoridade competente.

12/01/2021

FIC

Fis 68

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F.

06.762414-6

RAZÃO SOCIAL

JUACO PETROLEO LTDA ✓

ENDEREÇO COMPLETO

R DOUTOR PAIVA, 00002

Compl.: (INSTRUÇÃO NORMATIVA 15/2007) Bairro: CENTRO CEP: 63140000

Cidade: ASSARE UF: CE Distrito: ASSARE

C.N.P.J.

29.439.308/0012-72

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

206.0300-9

C.N.A.E. PRINCIPAL

4731800

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)

4731800

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO

#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

4729602

REGIME DE RECOLHIMENTO

NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

4732600

NATUREZA JURÍDICA

3

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/01/2021 ÀS 09:13:31

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS

Certidão N°.: 2021/000034

CNPJ/CPF: 29.439.308/0012-72

Contribuinte: JUACO PETRÓLEO LTDA ✓

Endereço: R. DOUTOR PAIVA, 02, CEP: 63.140-000

Bairro: CENTRO

Município: Assaré-CE

Inscrição Municipal: 2018/00153

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com o(s) **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até a presente data, ressalvado porém, ao Órgão competente, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar o contribuinte (pessoa ou imóvel), o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Assaré, 26 de janeiro de 2021 ✓

Validade: 180 dias ✓

Chave: 9EEEEED7BE920899A6F58B7FA45FAE00F


Nina Francisca Duarte Freire
Diretora do Setor de Arrecadação e Tributos
Portaria N° 15/2021
CPF: 680.723.333-72



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202100292891

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067624146
CNPJ / CPF: 29439308001272
RAZÃO SOCIAL: JUACO PETROLEO LTDA ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/01/2021 ÀS 09:17:32
VÁLIDA ATÉ 13/03/2021 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUACO PETROLEO LTDA
CNPJ: 29.439.308/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:33:56 do dia 02/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2021.

Código de controle da certidão: **C5BB.078F.8CBD.C9CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUACO PETROLEO LTDA ✓
CNPJ: 29.439.308/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:56 do dia 02/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2021. ✓

Código de controle da certidão: **C5BB.078F.8CBD.C9CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.439.308/0012-72 ✓
Razão Social: JUACO PETROLEO LTDA ✓
Endereço: RUA DOUTOR PAIVA 02 / CENTRO / ASSARE / CE / 63140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2021 a 03/02/2021 ✓

Certificação Número: 2021010505210815924204

Informação obtida em 12/01/2021 09:22:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUACO PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.439.308/0001-10

Certidão nº: 618874/2021

Expedição: 12/01/2021 às 09:25:28

Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUACO PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.439.308/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201840072

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Fis 75

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JUACO PETROLEO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2000142052

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

JUAZEIRO DO NORTE

Local

20 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/099.586-3	CEE2000142052	13/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.952.313-52	JONATAS RIBEIRO MACEDO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 2/24

**DECIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA**

"JUACO PETROLEO LTDA"

NIRE: 23201840072 - CNPJ: 29.439.308/0001-10



Pelo presente instrumento particular o abaixo assinado:

JONATAS RIBEIRO MACEDO, brasileiro, natural de Barbalha/CE, divorciado, nascido em 27/09/1985, empresário, inscrito no CPF nº 012.952.313-52, portador da cédula de identidade nº 2003034043336 SSPDC/CE, residente e domiciliado a Rua do Cruzeiro, nº 1113, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-485; e

JUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.168.854/0001-96, com sede na Avenida Deputado Leão Sampaio, nº 2079, Andar I, Sala A, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.040-005, NIRE 23201407701, neste ato representada pelo seu sócio administrador **JONATAS RIBEIRO MACEDO**, brasileiro, natural de Barbalha/CE, divorciado, nascido em 27/09/1985, empresário, inscrito no CPF nº 012.952.313-52, portador da cédula de identidade nº 2003034043336 SSPDC/CE, residente e domiciliado a Rua do Cruzeiro, nº 1113, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-485.

Únicos componentes da sociedade limitada "**JUACO PETROLEO LTDA**", com sede em Juazeiro do Norte/CE, na Rua Francisco Martins de Sousa, nº 11, Bairro Jardim Gonzaga, CEP 63.046-510, inscrita no CNPJ sob o nº 29.439.308/0001-10, com seu contrato social devidamente arquivado na M.M. JUCEC sob o nº 23201840072 por despacho de 15/01/2018 e última alteração sob o nº 5430686 por despacho de 25/06/2020, resolvem em comum acordo realizar as alterações em seus atos constitutivos, de conformidade com as cláusulas expressas:

- I) A sociedade resolve abrir a seguinte filial:
 - a. Rua Desembargador Edmilson da Cruz Neves, nº 566, Bairro Vila Alta, Município de Crato/CE. CEP: 63.119-185.
- II) A filial terá como objetivo social o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
- III) Decidem os sócios consolidar as cláusulas do Contrato Social, devidamente registrado sob o NIRE nº 23201840072 por despacho de 15/01/2018 e também, conforme alterações descritas acima, passando a sociedade reger-se pelas estipulações abaixo em Razão das

[Handwritten signatures and initials]





deliberações retro mencionadas, o CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO passará a vigorar na íntegra, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ✓

Pelo presente instrumento particular o abaixo assinado:

JONATAS RIBEIRO MACEDO, brasileiro, natural de Barbalha/CE, divorciado, nascido em 27/09/1985, empresário, inscrito no CPF nº 012.952.313-52, portador da cédula de identidade nº 2003034043336 SSPDC/CE, residente e domiciliado a Rua do Cruzeiro, nº 1113, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-485; e

JUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.168.854/0001-96, com sede na Avenida Deputado Leão Sampaio, nº 2079, Andar I, Sala A, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.040-005, NIRE 23201407701, neste ato representada pelo seu sócio administrador **JONATAS RIBEIRO MACEDO**, brasileiro, natural de Barbalha/CE, divorciado, nascido em 27/09/1985, empresário, inscrito no CPF nº 012.952.313-52, portador da cédula de identidade nº 2003034043336 SSPDC/CE, residente e domiciliado a Rua do Cruzeiro, nº 1113, Bairro São Miguel, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.010-485.

Únicos componentes da sociedade limitada "**JUACO PETROLEO LTDA**", com sede em Juazeiro do Norte/CE, na Rua Francisco Martins de Sousa, nº 11, Bairro Jardim Gonzaga, CEP 63.046-510, inscrita no CNPJ sob o nº 29.439.308/0001-10, com seu contrato social devidamente arquivado na M.M. JUCEC sob o nº 23201840072 por despacho de 15/01/2018, resolvem consolidar todos as cláusulas dos atos societários neste instrumento, sendo regida unicamente pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – A sociedade denomina-se **JUACO PETROLEO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Francisco Martins de Sousa, nº 11, Bairro Jardim Gonzaga, CEP 63.046-510, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, podendo abrir filiais em qualquer localidade no território nacional, obedecendo às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: A sociedade possui filiais nos seguintes endereços:

AV. Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE, CEP 63.210-000;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 4/24



Rua Coronel João da Cruz, nº 270, Bairro Centro, Barbalha/CE, CEP 63.180-000;
Rua Padre Cícero, nº 219, Bairro Patos, Várzea Alegre/CE, CEP 63.540-000;
Rua Hilda Augusto, nº 236, Bairro Centro, Lavras da Mangabeira/CE, CEP 63.300-970;
TV. São Sebastião, nº 88, Bairro Ossian Araripe, Crato/CE, CEP 63.103-015;
Av. Luis Juca Arrais Maia, nº 447, Bairro Centro, Missão Velha/CE, CEP 63.200-000;
Rua Belo Tavares, nº 156, Bairro Abílio Unias, Caririçu/CE, CEP 63.220-000;
Rua Maria Carmelita Leite, nº 22, Bairro Centro, Farias Brito/CE, CEP 63.185-000;
Rua Vereadora Creuza Dias da Silva, nº 1302, Bairro Belmont, Ico/CE, CEP 63.430-00;
Rua Cícero José do Nascimento, nº 509, Bairro Araca, Aurora/CE, CEP 63.360-000;
Rua Coronel Miguel Arrais Sobrinho, nº 10, Bairro Centro, Araripe/CE, CEP 63.170-000;
Rua Dr. Paiva, nº 02, Bairro Centro, Assaré/CE, CEP 63.250-000; ✓
Rua Santos Dumont, nº 02, Bairro Centro, Crato/CE, CEP 63.100-040;
Rua Desembargador Edmilson da Cruz Neves, nº 566, Bairro Vila Alta, Município de Crato/CE, CEP: 63.119-185.

Cláusula segunda – A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Cláusula terceira – A sociedade terá duração de prazo indeterminado, com início de suas atividades em 15/01/2018.

Cláusula quarta – O capital social será de R\$ 3.484.500,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais) dividido em 3.484.500 (três milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), a serem integralizadas em moeda corrente do país até 31/12/2018, pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	CAPITAL SOCIAL			
	%	COTAS	Subscrito	Integralizado
JONATAS RIBEIRO MACEDO	1,00	34.500	34.500,00	34.500,00
JUACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	99,00	3.450.000	3.450.000,00	3.450.000,00
	100,00	3.848.500	3.484.500,00	3.484.500,00

[Handwritten signatures and initials]





Cláusula quinta - Os sócios poderão definir em acordo(s) do Quotistas a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como compra e venda de suas quotas a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Cotistas ser observado pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

Cláusula sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula sétima - A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio JONATAS RIBEIRO MACEDO com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula oitava - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso, a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, de maneira desproporcional de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima - Nos quatro primeiros meses seguintes do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 6/24



Cláusula décima primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula décima segunda – Os sócios poderão de comum acordo, fixar a retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima quarta – Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

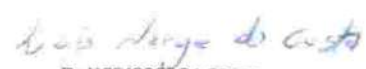
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente contrato em 01 (um) exemplar destinado a Junta Comercial do estado do Ceará.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de julho de 2020.



JUACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP

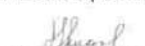
IONATAS RIBEIRO MACEDO


Dr. LUIS JORGE DA COSTA
OAB/CE 39.825



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/24



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201840072

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JUACO PETROLEO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2000142052

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

JUAZEIRO DO NORTE

Local

16 Julho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Jonatas Riscino Macena

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: (85) 99964-1044

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/099.586-3	CEE2000142052	13/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.952.313-52	JONATAS RIBEIRO MACEDO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 9/24

IDENTIFICAÇÃO				
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
ATO 002 - ALTERAÇÃO				
NIRE 2320184007-2	CNPJ	NIRE ANTERIOR	PORTE	
NOME EMPRESA JUACO PETROLEO LTDA				
NOME FANTASIA				
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO				
TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO FRANCISCO MARTINS DE SOUZA		NÚMERO 11
COMPLEMENTO		BAIRRO JARDIM GONZAGA		
CEP 046-510	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE		UF CE	PAÍS BRASIL
TELEFONE (88) 9996-41044	ENDEREÇO ELETRÔNICO gestao@juacopetroleo.com.br		HOME PAGE	
CAPITAL				
VALOR CAPITAL SOCIAL (R\$)		VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R\$)		CAPITAL INTEGRALIZADO (R\$)
EVENTO(S)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE			
051	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DATA DA ASSINATURA 16/07/2020		INÍCIO DAS ATIVIDADES		DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE
CONSULTA VIABILIDADE		CADSINC - RECIBO		CADSINC - IDENTIFICADOR
OBJETO SOCIAL				
FIILIAL				
NIRE	CNPJ	VALOR CAPITAL SOCIAL R\$		INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/08/2020
POSSUI VIABILIDADE FILIAL? Sim	CONSULTA DE VIABILIDADE CEP2000136611	CADSINC - RECIBO CE65837450	CADSINC - IDENTIFICADOR 29439308000110	
TIPO DE LOGRADOURO RUA		LOGRADOURO DESEMBARGADOR EDMILSON DA CRUZ NEVES		NÚMERO 566
COMPLEMENTO		BAIRRO VILA ALTA		
CEP 63.119-185	MUNICÍPIO CRATO		UF CE	PAÍS BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO				
OBJETO SOCIAL COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA				
ATIVIDADES ECONÔMICAS - FILIAL				



Fis 85

CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO
4729602	Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
4732600	Secundária	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4731800	Principal	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
EVENTO(S) - FILIAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/099.586-3	CEE2000142052	13/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
012.952.313-52	JONATAS RIBEIRO MACEDO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

pág. 12/24



Protocolo:

CEP2000136611

**Dados do Requerente**

Nome	CPF	E-mail	Telefone
MARIA ACACYA ARAUJO SIQUEIRA	042.111.313-89	acacya06@hotmail.com	8835529091

Resultado Geral da Viabilidade

Resultado	Data Validade
DEFERIDA	06/10/2020

Dados da Viabilidade

CNPJ Informado:
29.439.308/0001-10

Natureza Jurídica:
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Evento(s)
102 - Inscrição dos demais estabelecimentos (Filial)

Enquadramento:
Outros

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

Dados da Análise do Endereço

Resultado	Data de Processamento	Órgão Responsável
DEFERIDA	08/07/2020	Prefeitura Municipal de CRATO

Índice Cadastral de IPTU	Área Utilizada (m²)	Área Total (m²)	Natureza do Imóvel
	480,00	700	Sem Regularização

Tipo Unidade do Empreendimento
Produtiva: Estabelecimento fixo;

Endereço	Número
RUA DESEMBARGADOR EDMILSON DA CRUZ NEVES	566

Bairro	Complemento	Município	CEP
VILA ALTA		CRATO	63119-185

Protocolo: CEP2000136611 Data de geração: 08/07/2020 15:34:55

1 / 2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/24

Ponto de Referência do Logradouro



Atividade Econômica Principal

Atividades Consultadas

4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade exercida no local?

Sim

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)

Atividades Consultadas

4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

Atividade exercida no local?

Sim

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Sim

Protocolo: CEP2000136611 Data de geração: 08/07/2020 15:34:55

2/2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

pág. 14/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/099.586-3	CEE2000142052	13/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.952.313-52	JONATAS RIBEIRO MACEDO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440824 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 15/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Ceará

PROTOCOLO REDESIM
CEP2000136611

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
JUACO PETROLEO LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
29.439.308

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

Número de Controle: CE65837450 - 29439308000110

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
JONATAS RIBEIRO MACEDO

CPF
012.952.313-52

LOCAL

DATA
08/07/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 012.952.313-52

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Imprimir



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 16/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/099.586-3	CEE2000142052	13/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
012.952.313-52	JONATAS RIBEIRO MACEDO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/24

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/07/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.46,50
1598901598 SEGUNDA VIA 0023

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JUACO PETROLEO
AGENCIA: 1598-9 CONTA: 44.160-0
=====

Convenio DAE ESTADO CEARA	
Codigo de Barras	85630000001-0 87000006202-2
	00723202062-3 06266147500-4
Data do pagamento	13/07/2020
Valor Total	187,00

DOCUMENTO: 071313
AUTENTICACAO SISBB: A.UF6.272.5A2.B64.9C6



Transação efetuada com sucesso por: JC386421 JONATAS R MACEDO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 18/24



Imprimir

 ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856300000010 870000062022 007232020623 062661475004	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 7609 - SERVIÇO - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 23/07/2020	3 - PAGAMENTO ATÉ 23/07/2020	
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CEE2000142052 - JUACO PETROLEO LTDA CPF: VALORES: JUNTA COMERCIAL: R\$ 187,00; CNE: R\$ 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 187,00 EMPRESA: null		4 - NOSSO NÚMERO 2020.62.0626614-75 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 012/120 6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 187,00 7 - MULTA ***** R\$ 0,00 8 - JUROS ***** R\$ 0,00 9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00 10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 187,00	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará Rua 25 de março, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceará - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/		1ª VIA - CONTRIBUINTE (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856300000010 870000062022 007232020623 062661475004 			

 ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Fazenda DAE - Documento de Arrecadação Estadual		NUMERAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS 856300000010 870000062022 007232020623 062661475004	
1 - CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 7609 - SERVIÇO - JUCEC	2 - DATA VENCIMENTO 23/07/2020	3 - PAGAMENTO ATÉ 23/07/2020	
11 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE CEE2000142052 - JUACO PETROLEO LTDA CPF: VALORES: JUNTA COMERCIAL: R\$ 187,00; CNE: R\$ 0,00 VALOR TOTAL: R\$ 187,00 EMPRESA: null		4 - NOSSO NÚMERO 2020.62.0626614-75 5 - PERÍODO REFERÊNCIA 012/120 6 - VALOR PRINCIPAL ***** R\$ 187,00 7 - MULTA ***** R\$ 0,00 8 - JUROS ***** R\$ 0,00 9 - DESCONTOS ***** R\$ 0,00 10 - TOTAL A RECOLHER ***** R\$ 187,00	
12 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DAE IMPRESSO NO SITE WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR JUCEC - Junta Comercial do Estado do Ceará Rua 25 de março, 300 - Centro - 60.060-120 Fone: (85) 3101.2482 - Fax: (85) 3101.2485 Fortaleza - Ceará - Brasil Site: http://www.jucec.ce.gov.br/		2ª VIA - SEFAZ (AUTENTICAÇÃO NO VERSO)	
13 - CÓDIGO DE BARRA 856300000010 870000062022 007232020623 062661475004 			



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/099.586-3	CEE2000142052	13/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
012.952.313-52	JONATAS RIBEIRO MACEDO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 20/24



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Ceará



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/099.586-3 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5440624 em 21/07/2020 da empresa 2320184007-2 JUACO PETROLEO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390068058-9	RUA DESEMBARGADOR EDMILSON DA CRUZ NEVES 566 - BAIRRO VILA ALTA CEP 63119-185 - CRATO/CE

21/07/2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 21/24



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JUACO PETROLEO LTDA, de NIRE 2320184007-2 e protocolado sob o número 20/099.586-3 em 13/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5440624, em 21/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.952.313-52	JONATAS RIBEIRO MACEDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.952.313-52	JONATAS RIBEIRO MACEDO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.952.313-52	JONATAS RIBEIRO MACEDO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.952.313-52	JONATAS RIBEIRO MACEDO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.952.313-52	JONATAS RIBEIRO MACEDO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
012.952.313-52	JONATAS RIBEIRO MACEDO

Fortaleza. Terça-feira, 21 de Julho de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/099.586-3.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB68AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 22/24



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 21/07/2020, às 17:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/099.586-3.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLEO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

pág. 23/24



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Terça-feira, 21 de Julho de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5440624 em 21/07/2020 da Empresa JUACO PETROLÉO LTDA, Nire 23201840072 e protocolo 200995863 - 13/07/2020. Autenticação: CD8ADE28C2B56C5F117BD324BB5A1FB66AE371E9. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/099.586-3 e o código de segurança FXZw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 24/24



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ASSARÉ**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JUACO PETROLEO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 29.439.308/0012-72. ✓

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 26 de Janeiro de 2021 às 08:29:51

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

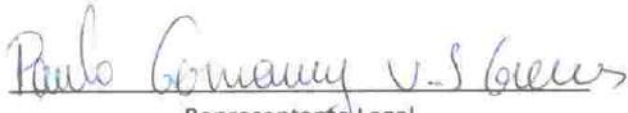
d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quaisquer Órgãos da Administração Pública ou Privada, que a empresa **JUACO PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.439.308/0012-72, forneceu/fornecendo combustíveis, para atender as necessidades da **PAULO GERNANNY VIEIRA DA SILVA GOMES**, inscrito no CNPJ sob nº 12.406.335/0001-93, com sede na Rua Manoel Soares, Nº 220, Crajubar, Barbalha/CE. Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Assaré/CE, 25 de janeiro de 2021


Representante Legal

Paulo Gernanny Viera da Silva Gomes





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **JUACO PETROLEO LTDA**
CNPJ : **29.439.308/0012-72** ✓
Número de Autorização : **PR/CE0187716**
Número Despacho : **ANP Nº 832**
Data da Publicação : **06/07/2018**
Endereço : **RUA DOUTOR PAIVA - 02 -
CENTRO - ASSARE - CE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:56:52** horas do dia **04/01/2021** (data e horário de Brasília). ✓

Código de controle do certificado: **4BDB.FF68.6878.78F1**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente. ✓

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

DECLARAÇÃO

A empresa **JUACO PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.439.308/0012-72, situada na Rua Doutor Paiva, nº 02, Bairro Centro, Assaré/CE, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser Verdade, firma a presente.

Assaré/CE, 25 de janeiro de 2021



Juaco Petróleo LTDA ✓

Ata de Pregão nº 06.761431-0
JACO PETROLEO LTDA
R. Francisco Martins de Sousa, 11
Lagoa Seca - CEP: 63.041-690
CNPJ: 29.439.308/0001-10
Juazeiro do Norte - CE



CARTÓRIO PADRE CÍCERO

(CNPJ nº 02.663.815/0001-86)

Juazeiro do Norte - CE - 5 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA

Tabelião e Registrador

DANIELLE CARVALHO DE QUEIROZ ROCHA

SONIA DE DEUS CARVALHO ROCHA

FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA

Substitutos



TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: JUAÇO PETRÓLEO LTDA como **OUTORGANTE** e FILIPE GALINDO DE LIMA como **OUTORGADO**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 08 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Substituto compareceu como **OUTORGANTE** JUAÇO PETRÓLEO LTDA, Sociedade empresaria Limitada, inscrita no CNPJ 29.439.308/0001-10, com sede na Rua Francisco Martins de Souza, 11, Bairro Jardim Gonzaga, nesta cidade, tendo como representante JONATAS RIBEIRO MACEDO, brasileiro, casado, empresário, filho de Jose Newton Macedo e Vera Lucia Ribeiro Macedo, nascido em 27/09/1985, portador da CNH nº 03265862100 DETRAN/CE, onde consta a CI/RG nº 2003034043336 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 012.952.313-52, residente e domiciliado na Rua Doutor Mauro Sampaio, 764, Bairro Lagoa Seca, nesta cidade, reconhecidas como as próprias por mim Tabelião Substituto de Notas pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR** FILIPE GALINDO DE LIMA brasileiro, casado, administrador, filho de Jeronimo Luiz Ferreira de Lima e Agenice Galindo de Lima, nascido em 01/03/1983, portador da CNH nº 01781069147 onde consta a CI/RG nº 6143665 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 009.594.294-76, residente e domiciliado na Rua Av. Paulo Marques, nº 470, bairro Parque Bolandreira, Barbalha/CE, a quem concede **PODERES** amplos, gerais e ilimitados, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, precisamente junto aos municípios de Assaré/CE, Araripe/CE, Aurora/CE e Barbalha/CE, concordar com todos os seus termos, assistir abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, procurador com poderes "ad judicium" e substabelecer com ou sem reserva de poderes (FEITA SOB MINUTA).

OBSERVAÇÕES: QUE OS ELEMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR, BEM COMO O OBJETO DO PRESENTE MANDATO FORAM FORNECIDOS PELO(S) OUTORGANTE(S), QUE POR ELES SE RESPONSABILIZA(M) CIVIL E PENALMENTE.. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: JONATAS RIBEIRO MACEDO. Eu (_____), EDMARA TAVARES CRUZ, digitei com base nos documentos apresentados e eu, FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA, Tabelião Substituto de Notas, subscrevo (_____) e assino em público e

raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fe. Juazeiro
do Norte, 08 de janeiro de 2021. Está conforme o original. Traslada
hoje.

[Handwritten Signature]

FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA
Tabelião Substituto de Notas



CUSTAS E EMPLACEMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 362100000000
Total Emolpo: 19,00 Total FIANDEP: 1,00
Total FIELREGUL: 4,00 Total FIDUCIAR: 8,00
Total Selos: 8,00 Total ITR: 8,00

Valor Total: 55,00

Base de Cálculo / Alíq. com Valor Declarado
SemNegocie: 1: 5,00

Detalhamento da Integridade / Linkagem aos códigos
de tabelas de autenticação e autenticação
(Código 000000-000000)

1.00
1.00
8.00
8.00

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Tabela Taxa 8
Processo 10000-000000-000000

AAFB33420-0879

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Tabela Taxa 1
Processo 10000-000000-000000

AAFB33420-0879

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53

VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

Processo	Exercício	Número
	2021	2021/00003

De acordo com as disposições, legais e regulamentares em vigor, o (a)

CNPJ/CPF: 29.439.308/0012-72

Razão Social/Nome: JUACO PETRÓLEO LTDA

Nome Fantasia: JUACO PETRÓLEO LTDA

Endereço: R. DOUTOR PAIVA, 02, CENTRO CEP: 63.140-000 Assaré - CE

tem licença para funcionar sob responsabilidade de

JUACO PETRÓLEO LTDA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO AS AUTORIDADES COMPETENTES.

Data: 26/01/2021

Validade: 31/12/2021

Chave: A147B86C0410CB3949A28EA0D1AEC712

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MARIA NATALIA ALENCAR DA SILVA
044.709.323-99

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
2. O Alvará é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária.

X



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



**Junto aos autos a Proposta Final (Consolidada),
referente ao Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1.**

Assaré/CE, 27 de Janeiro de 2021.

**Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeiro(a) Oficial do Município**


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

✓

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados do Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

LOTE 01 – GASOLINA COMUM

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	152.500	5,049	769.972,50
				Total:	769.972,50

LOTE 02 – DIESEL – S10

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Diesel – S10	Litro	262.000	4,149	1.087.038,00
				Total:	1.087.038,00

Valor Total da Proposta R\$ 1.857.010,50 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil, dez reais e cinquenta centavos).

Proponente JUACO PETROLEO LTDA

Endereço: RUA DOUTOR PAIVA, Nº 02, BAIRRO CENTRO, ASSARÉ/CE.

CNPJ: 29.439.308/0012-72

Data da Abertura: 27 de Janeiro de 2021

Horário: 09:00 horas

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: 27 de janeiro de 2021.

Filipe Salazar de
Assinatura do Proponente

Nº de inscrição no CGF
06.761.431-0
JUACO PETROLEO LTDA
R. Francisco Martins de Sousa, 11
Lagoa Seca - CEP: 63.041-690
CNPJ: 29.439.308/0001-10
Juazeiro do Norte - CE



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



ATA DA SESSÃO - ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

Processo Administrativo Nº 2021.01.13.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Data de Publicação: 15/01/2021 15:17:13

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/01/2021 14:11:29	CADASTRO DE PROPOSTA	JUACO PETROLEO LTDA
26/01/2021 17:44:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JUACO PETROLEO LTDA
27/01/2021 09:00:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhor participante.		
27/01/2021 09:01:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, cujo objeto é aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.		
27/01/2021 09:01:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
A partir desse momento procederemos com abertura da proposta inicial devidamente cadastrada na plataforma e em seguida faremos a devida análise da referida.		
27/01/2021 09:05:27	MENSAGEM	PREGOEIRO
A análise da proposta inicial fora finalizada, estando a mesma em estrito atendimento aos termos do Edital.		
27/01/2021 09:06:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.		
27/01/2021 09:07:05	MENSAGEM	PREGOEIRO
É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no site eletrônico www.bllcompras.com , até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.		
27/01/2021 09:09:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicitamos que ao final da disputa de preços, o participante arrematante encaminhe, dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpllassare2021@gmail.com), a sua proposta final e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.		
27/01/2021 09:10:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
O não atendimento quanto a entrega da proposta final, dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação do participante.		
27/01/2021 09:12:16	MENSAGEM	PREGOEIRO
ATENÇÃO: Caso não seja enviada a proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderá ser tido como desídia, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.		
27/01/2021 09:12:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Assim, informamos que às 09h e 30min., iniciaremos a sessão de disputa de preços.		
27/01/2021 09:30:13	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia novamente, nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.		
27/01/2021 09:30:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ao participante que o modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.		
27/01/2021 09:31:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Solicitamos ao senhor participante atenção quanto à oferta de lances, pois a mesma deverá ser realizada pelo valor global de cada um dos lotes.		
27/01/2021 09:31:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.		
27/01/2021 09:32:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa sorte.		
27/01/2021 09:52:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.		
27/01/2021 09:53:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Requisitamos ao participante vencedor, o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpllassare2021@gmail.com), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE



27/01/2021 09:55:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 09h:53min:35seg, vindo a finalizar às 11h:53min:35seg.

27/01/2021 09:56:26 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante vencedor deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

27/01/2021 10:04:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

27/01/2021 10:06:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.

27/01/2021 10:07:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada um dos lotes.

27/01/2021 10:07:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da empresa arrematante.

27/01/2021 10:24:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da fase de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas em cada um dos lotes.

27/01/2021 10:40:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O julgamento da proposta de preços finais já se encontra divulgado nas informações específicas de cada um dos lotes.

27/01/2021 10:40:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Sendo assim, avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos, conforme informado anteriormente.

27/01/2021 11:07:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte do licitante.

27/01/2021 11:08:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Neste caso, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

27/01/2021 11:08:36 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Gasolina Comum

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: litro	Marca: PETROBRAS	Modelo:
Descrição: Gasolina Comum			
Quantidade: 152.500	Valor Unit.: 5,049		Valor Total: 769.972,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JUACO PETROLEO LTDA	036 29.439.308/0012-72	769.972,50	769.972,50	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/01/2021 15:17:12 PUBLICADO

15/01/2021 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE



27/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2021 09:32:43	DISPUTA	
27/01/2021 09:32:43	LANCE	JUACO PETROLEO LTDA 769.972,50
27/01/2021 09:47:43	TEMPO RANDÔMICO	
27/01/2021 09:50:43	HABILITAÇÃO	
27/01/2021 09:50:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é JUACO PETROLEO LTDA		
27/01/2021 10:03:05	MENSAGEM	JUACO PETROLEO LTDA
Bom dia, proposta de preço enviada por e-mail.		
27/01/2021 10:22:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, iremos verificar junto ao E_mail.		
27/01/2021 10:22:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa JUAÇO PETROLEO LTDA encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.		
27/01/2021 10:38:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Atestamos o recebimento da proposta final da empresa JUAÇO PETROLEO LTDA para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.		
27/01/2021 10:38:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Resultado da Proposta - A proposta final da empresa JUAÇO PETROLEO LTDA, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.		
27/01/2021 10:42:17	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
27/01/2021 10:57:17	EM ADJUDICAÇÃO	
27/01/2021 11:21:49	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO
Diesel S-10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: litro	Marca: PETROBRAS	Modelo:
Descrição: Diesel S-10			
Quantidade: 262.000	Valor Unit.: 4,149	Valor Total: 1.087.038,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 JUACO PETROLEO LTDA	004 29.439.308/0012-72	1.087.038,00	1.087.038,00	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

15/01/2021 15:17:12	PUBLICADO	
15/01/2021 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
27/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
27/01/2021 09:32:44	DISPUTA	
27/01/2021 09:32:44	LANCE	JUACO PETROLEO LTDA 1.087.038,00
27/01/2021 09:47:44	TEMPO RANDÔMICO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE**



27/01/2021 09:49:44 **HABILITAÇÃO**

27/01/2021 09:49:44 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é JUACO PETROLEO LTDA

27/01/2021 10:03:14 **MENSAGEM JUACO PETROLEO LTDA**

Bom dia, proposta de preço enviada por e-mail.

27/01/2021 10:23:37 **MENSAGEM PREGOEIRO**

Bom dia, iremos verificar junto ao E_mail.

27/01/2021 10:23:44 **MENSAGEM PREGOEIRO**

Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa JUAÇO PETROLEO LTDA encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

27/01/2021 10:38:13 **MENSAGEM PREGOEIRO**

Atestamos o recebimento da proposta final da empresa JUAÇO PETROLEO LTDA para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

27/01/2021 10:39:04 **MENSAGEM PREGOEIRO**

Resultado da Proposta - A proposta final da empresa JUAÇO PETROLEO LTDA, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

27/01/2021 10:42:17 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

27/01/2021 10:57:17 **EM ADJUDICAÇÃO**

27/01/2021 11:21:49 **ADJUDICADO**



PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



VENCEDOR DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

Processo Administrativo Nº 2021.01.13.1

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Data de Publicação: 15/01/2021 15:17:13

				TOTAL DO PROCESSO: 1.857.010,50
JUACO PETROLEO LTDA		29.439.308/0012-72	1.857.010,50	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 036	769.972,50	Total: 769.972,50
Item: 1	Unidade: litro	Marca: PETROBRAS	Modelo:	
Descrição: Gasolina Comum				
Quantidade: 152.500	Valor Unit.: 5,049			Total Item: 769.972,50
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 004	1.087.038,00	Total: 1.087.038,00
Item: 1	Unidade: litro	Marca: PETROBRAS	Modelo:	
Descrição: Diesel S-10				
Quantidade: 262.000	Valor Unit.: 4,149			Total Item: 1.087.038,00



PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRO OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO CARONA Nº 001/2021 – A Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados **RETIFICAÇÃO** do Processo Carona Nº 001/2021 cujo **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para a Contratação para prestação de serviços de publicações de matérias legais em Jornais de Grande Circulação e nos Diários Oficiais do Estado do Ceará e da União, para atender às necessidades do Governo Municipal de Tamboril/CE. Motivo: Correção da nomenclatura da DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no Processo Carona 001/2021; **ONDE SE LÊ:** 0303.04.122.0025.2.006...; **LEIA-SE:** 0301.04.122.0025.2.006. Tamboril-CE, 28 de Janeiro de 2021.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2021.01.07.2. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório modalidade na Tomada de Preços nº 2021.01.07.2 cuja data de abertura estava marcada para o dia 26 de janeiro de 2021 às 09:00 horas, restou deserto. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772. **Jardim/CE, 26 de janeiro de 2021. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da Comissão de Licitação do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2201.01.21- TP. O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2201.01.21- TP, do tipo Menor Preço, visando a prestação de serviços de assessoria e consultoria no desenvolvimento de atividades de fomento ao ensino e a aprendizagem junto a Secretaria de Educação do Município de Milhã-CE, conforme projeto anexo ao edital. A realizar-se dia 18 de fevereiro de 2021 às 14:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - Ceará, das 08:00 às 17:00 horas pelo telefone (85) 99684.6419 e no site: www.tcm.ce.gov.br. **Milhã - CE, 25 de janeiro de 2021. Gabriela Oliveira Braz - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2021.01.13.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.01.13.1, do qual fora declarada vencedora a empresa: Juaco Petroleo LTDA junto aos lotes 1 e 2. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital. Informações: Na Sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Dr. Paiva, nº 415 - Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 27 de janeiro de 2021. Mickaelly Lohane - Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 12 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2801.02/2021-PE, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais Contratações de Serviços Mecânicos destinados a atender as necessidades de Manutenção da Frota de Veículos do Município de Itatira. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.itatira.ce.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacaoitatira@gmail.com. **Francisco Rayr Alves Barbosa - Pregoeiro Municipal de Itatira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA. O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 10 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2801.01/2021-PE, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Peças Automotivas e para Motocicletas destinadas a atender as necessidades de Manutenção da Frota de Veículos do Município de Itatira. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.itatira.ce.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licitacaoitatira@gmail.com. **Francisco Rayr Alves Barbosa - Pregoeiro Municipal de Itatira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA. O Ordenador de Despesa do Município de Itatira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 1401.01/2021-PE, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA-CE. Itatira - CE, 27 de Janeiro de 2021. **Francisco Rayr Alves Barbosa - Pregoeiro Municipal.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Pregoeiro do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 02 de Fevereiro de 2021, às 14:00hs, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2601.02/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ/CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua: 22 de Setembro, nº 325 - Centro. Pacujá - CE, 28 de Janeiro de 2021. **Francisco Sousa de Mendonça Junior - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Pregoeiro do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 10 de Fevereiro de 2021, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2601.01/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A PROGRAMAS DA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ - CE. O edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua: 22 de Setembro, nº 325 - Centro. Pacujá - CE, 28 de Janeiro de 2021. **Francisco Sousa de Mendonça Junior - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP036/20 – O Município de Nova Russas, torna público a realização de sessão extraordinária para Abertura de Envelope de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº SI-TP036/20, cujo **OBJETO** versa sobre a Construção de rede de coleta de esgoto no bairro Alto da Boa Vista, Nova Russas-CE, a saber, aos **01 de Fevereiro de 2021, às 11h**, na sala da Comissão de Licitação sito à R. Pe. Fco. Rosa, Nº 1388, Centro. **Nova Russas-CE, 27 de Janeiro de 2021. Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº. 2101.01/21-TP. Objeto: contratação da prestação de serviços em consultoria ao controle interno, junto as diversas Secretarias do Município de Barreira/CE. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 02 de março de 2021, às 10:00hs. Local: Rua Lucio Torres 622, Centro. Informações: fone (85) 3331-1567, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Barreira - CE, 27 de janeiro de 2021. João Batista Paz Romão – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Adiamento – Pregão Eletrônico nº 01/2021-SESA/SRP. Cujoo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, válvulas reguladoras e cilindros. A Pregoeira Municipal comunica aos interessados o adiamento da sessão de abertura que aconteceria no dia 28/01/2021 fica adiada para 08/02/2021, permanecendo os mesmos horários. **Viçosa do Ceará/Ce, em 27 de janeiro de 2021. Flávia Maria Carneiro da Costa – Pregoeira.**

*** **



Produção de	FORTE
Produção de	FORTE
Produção de	FORTE
*Atividade su	
Produção de	

*Atividade su	
Produção de	FORTE
Atividade su	
Produção de	FORTE
*Atividade su	
Recuperação	
FORTE	

Reembolagem	FORTE
Refinaria de	FORTE
Tanagem de	FORTE

Estado do Ceará - Prefeitura de Itaitinga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 00.21.01.27.001-TP. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Itaitinga-Ceará torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 de fevereiro de 2021, às 08h30min, na sede na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Centro, Itaitinga-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados em consultoria na área de contratações públicas, conforme projeto básico e demais anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 17h. Itaitinga, 27 de janeiro de 2021. A Presidência da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 2021.01.25.01-DIVERSAS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2021.01.25.01-DIVERSAS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em governança e gestão de riscos nas contratações públicas, de interesse de Diversas Secretarias do Município de Caucaia, que se realizará no dia 18 de fevereiro de 2021 (18/02/2021), às 08:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no sítio <https://licitacoes.ice.ce.gov.br/> ou no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente público de 08:00h às 12:00h. Caucaia/CE, 27 de janeiro de 2021. Wagner Vieira Vidal - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Revogação - Tomada de Preços Nº 2020.09.23.003. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE, Autoridade Superior da Licitação em epígrafe, visando a contratação de serviços técnicos de consultoria para apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, no âmbito do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia/CE, por motivo de interesse público e conveniência, resolveu revogar o presente procedimento licitatório, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. O termo de revogação está disponível no Departamento de Gestão de Licitações sítio licitacoes.ice.ce.gov.br/. Caucaia/CE, 28 de janeiro de 2021. Pedro Almi da Costa sítio: <https://licitacoes.ice.ce.gov.br/>. Caucaia/CE, 28 de janeiro de 2021. Prefeitura Municipal de Caucaia.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 10 de fevereiro de 2021, às 10h, abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021/PPE/SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de oxigênio medicinal em cilindros de 1m³ e 7m³ destinados ao Hospital Municipal de Catunda. O edital completo estará disponível através dos sítios: licitacoes.ice.ce.gov.br/, licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nova, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. Maiores informações pelo telefone: (88) 3686-1032. Catunda/CE, 27 de janeiro de 2021. Cristiano Alves de Lima - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSCMAM - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.01.22.01-PP. O Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSCMAM, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 10 de fevereiro de 2021 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSCMAM, localizada na Rua Palissavá, S/N, Centro, Camocim - CE, estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a prestação de serviços de exames laboratoriais destinados a atender as demandas da Policlínica Cel. Lídio Gomes da Silva, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim-CPSCMAM, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima. 27 de janeiro de 2021. Juan Klismann Lima Pereira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.01.27.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Cartame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o nº 2021.01.27.1. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, visando os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento de veículos de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Farias Brito/CE. Início de acolhimento das propostas: 29 de janeiro de 2021 às 17h. Abertura das propostas: 10 de fevereiro de 2021 às 9h. Início da sessão de disputa de preços: 10 de fevereiro de 2021 às 9h30min, através do sítio <https://licitacoes.com>. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sítio: licitacoes.com, informações eletrônicas: www.fariasbrito.ce.gov.br, expediente, ou através dos endereços eletrônicos: www.fariasbrito.ce.gov.br, www.ice.ce.gov.br e <https://licitacoes.com>, informações pelo telefone: (88) 3544-556. Farias Brito/CE, 27 de janeiro de 2021. Antônio Cardoso de Lima - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2021.01.13.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, do qual fora declarada vencedora a empresa Juscelino Patrocinador LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.948.984/00, cujo valor global de R\$ 848.984,00 integral às exigências do Edital. Informações: Na Sala da Comissão de Licitação, sítio: licitacoes.com, Páula, nº 415 - Vila Mota, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3535-1913. Assaré/CE, 27 de janeiro de 2021. Michaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 2101.01.21-TP. Objeto: contratação de prestação de serviços em consultoria ao Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento do Município de Barreira/CE. Reabertura de habilitação. Início de inscrições: 02 de março de 2021, às 10:00hs. Local: Rua Lucio Torres 822, Centro. Informações: (85) 3331-1557, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h ou através do sítio: www.ice.ce.gov.br. Barreira - CE, 27 de janeiro de 2021. João Batista Paz Romão - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Sobral - Edital de Pregão Presencial Nº 003003/2021 - Aviso de Licitação. Data de Abertura: 09/02/2021, às 8:30h. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Combustíveis. Valor do Edital: Gratuito. Informações: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Junior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3577-7602. Sobral-CE, 27/01/2021. Vicente de Paulo Albuquerque - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação publica que dia 10 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP/04/21, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios (panificação) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. O Edital está disponível nos sítios: www.independencia.ce.gov.br e www.ice.ce.gov.br. Sede desta Licitação: Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, 28.01.2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 11 de fevereiro de 2021, às 08h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25.01.2021-05-SRP para o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de caminhões e máquinas pesadas, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Amontada, o qual encontra-se na Integra na Sede da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos endereços eletrônicos: licitacoes.ice.ce.gov.br/, licitacao.php, www.bicompas.org.br, licitacoes.ice.ce.gov.br/. Amontada/CE, 26 de janeiro de 2021. Magno Sami Salgue Barros - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Portais - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.01.28.1. A Pregoeira Oficial do Município de Portais/CE torna público que será realizado Cartame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Portais/CE. Início de acolhimento das propostas: 29 de janeiro de 2021 a partir das 17:30 horas. Abertura das propostas: 10 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 10 de fevereiro de 2021 às 10:00 horas - através do sítio <http://licitacoes.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: licitacoes.com, licitacao.php, www.bicompas.com e www.ice.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zúca nº. 16, no horário de 08:00h às 12:00hs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211). Portais/CE, 26 de janeiro de 2021. Francilinda Tavares dos Santos - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora - Extrato da Ata de Registro de Preço. O Município de Aurora/CE, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 2021.01.12.01-SRP, Processo nº 2021.01.12.01-SRP, Pregão Eletrônico nº 2021.01.12.01-SRP de tipo Menor Preço por Item. Validade: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 27 de janeiro de 2021. O órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Órgão participante: Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social. Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Gabinete do Prefeito. Secretaria de Agricultura, Das. Econ. Ror. Hídric. e Meio Ambiente. Secretaria Municipal de Desenv. Urbano e Infraestrutura. Órgão Registro de Preços destinado à aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, para suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Aurora/CE, conforme anexo I, parte para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com as máscaras de aplicação de taxas de juros e alíquotas de impostos e contribuições. Empresas ganhadoras/com seus respectivos lotes: Sebastião Tavares da Cruz - CNPJ nº 07.042.070/0001-51, vencedora do certame do lote 01, pelo valor global de R\$ 848.984,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), e lote 03 pelo valor global de R\$ 319.948,38 (trezentos e dezasseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos). Aurora/CE, 27 de janeiro de 2021.



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, cujo objeto da licitação é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Assaré - CE, 28 de Janeiro de 2021.

Marcos Antonio Sampaio de Sousa
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 16.017



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré, designada através da Portaria n.º 011/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: a empresa JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada nos LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 769.972,50 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) e LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 1.087.038,00 (um milhão oitenta e sete mil trinta e oito reais), conforme Vencedor do Processo – Adjudicação (Mapa de Apuração de Preços) anexado aos autos.

Assaré/CE, 28 de Janeiro de 2021.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeira	Mickaelly Lohane Moraes Tributino	
Apoio	Francisco Francisvaldo Agostinho	
Apoio	Maria Vanusa de Alcântara	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada nos LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 17.671,50 (dezessete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) e LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 24.894,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais), conforme Vencedor do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.

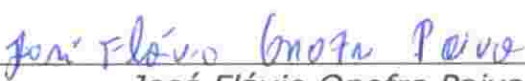
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 29 de Janeiro de 2021.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

X



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada nos LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 32.818,50 (trinta e dois mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) e LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 622.350,00 (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais), conforme Vencedor do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.

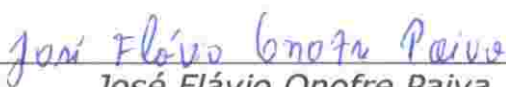
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 29 de Janeiro de 2021.



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

X



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada no LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 87.129,00 (oitenta e sete mil cento e vinte e nove reais), conforme Vencedor do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.

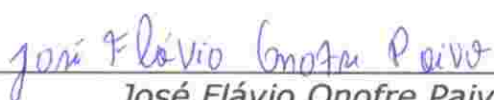
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 29 de Janeiro de 2021.



José Flávio Onofre Paiva

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada no LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Vencedor do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

✓



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada no LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Vencedor do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada no LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Vencedor do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

X



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada no LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 248.940,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais), conforme Vencedor do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada nos LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais) e LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 62.235,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais), conforme Vencedor do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada no LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 151.470,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reais), conforme Vencedor do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

X



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada nos LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 176.715,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e quinze reais) e LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 41.490,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais), conforme Vencedor do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada nos LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 227.205,00 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinco reais), conforme Vencedor do Processo - Adjudicação (mapa comparativo) acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada no LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 151.470,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reais), de conformidade com o Vencedor do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 29 de Janeiro de 2021.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada nos LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 176.715,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e quinze reais) e LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 41.490,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais), de conformidade com o Vencedor do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 29 de Janeiro de 2021.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Hospital Municipal de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada no LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 227.205,00 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinco reais), de conformidade com o Vencedor do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 29 de Janeiro de 2021.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) e máquina(s) pesada(s) pertencente(s) à Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada nos LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 32.818,50 (trinta e dois mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos) e LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 622.350,00 (seiscentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais), de conformidade com o Vencedor do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 29 de Janeiro de 2021.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada no LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 87.129,00 (oitenta e sete mil cento e vinte e nove reais), de conformidade com o Vencedor do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data: 29 de Janeiro de 2021.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada nos LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 17.671,50 (dezessete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) e LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 24.894,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais), de conformidade com o Vencedor do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 29 de Janeiro de 2021.

✓



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada no LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Vencedor do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 29 de Janeiro de 2021.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada no LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Vencedor do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 29 de Janeiro de 2021.

X



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada no LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Vencedor do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 29 de Janeiro de 2021.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Educação de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada nos LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais) e LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 62.235,00 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais), de conformidade com o Vencedor do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antonia Elizier Mandu Freire - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 29 de Janeiro de 2021.



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Assaré

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificada no LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 248.940,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais), de conformidade com o Vencedor do Processo - Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antonia Elizier Mandu Freire - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data: 29 de Janeiro de 2021.

X



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1

Razão Social: JUACO PETROLEO LTDA

CNPJ: 29.439.308/0012-72

Endereço: Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JUACO PETROLEO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, cujo objeto é a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Educação de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 29 de Janeiro de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire
Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: ____/____/____


.....
JUACO PETROLEO LTDA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1

Razão Social: JUACO PETROLEO LTDA

CNPJ: 29.439.308/0012-72

Endereço: Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JUACO PETROLEO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, cujo objeto é a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

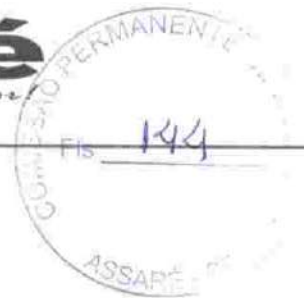
Assaré/CE, 29 de Janeiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves

Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/____.

[Assinatura]
.....
JUACO PETROLEO LTDA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1

Razão Social: JUACO PETROLEO LTDA

CNPJ: 29.439.308/0012-72

Endereço: Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JUACO PETROLEO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, cujo objeto é a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 29 de Janeiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves

Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/____.

.....
JUACO PETROLEO LTDA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1

Razão Social: JUACO PETROLEO LTDA

CNPJ: 29.439.308/0012-72

Endereço: Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JUACO PETROLEO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, cujo objeto é a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 29 de Janeiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: ____/____/____.

[Handwritten signature]

.....
JUACO PETROLEO LTDA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1

Razão Social: JUACO PETROLEO LTDA

CNPJ: 29.439.308/0012-72

Endereço: Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JUACO PETROLEO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) e maquina(s) pesada(s) pertencente(s) à Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 29 de Janeiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Recebido em: ____/____/____

[Assinatura]

.....
JUACO PETROLEO LTDA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1

Razão Social: JUACO PETROLEO LTDA

CNPJ: 29.439.308/0012-72

Endereço: Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JUACO PETROLEO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, cujo objeto é a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 29 de Janeiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Recebido em: ____/____/____

[Assinatura]
.....
JUACO PETROLEO LTDA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1

Razão Social: JUACO PETROLEO LTDA

CNPJ: 29.439,308/0012-72

Endereço: Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JUACO PETROLEO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 29 de Janeiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: ____/____/____.

JUACO PETROLEO LTDA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2021.01.13.1

Razão Social: JUACO PETROLEO LTDA

CNPJ: 29.439.308/0012-72

Endereço: Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JUACO PETROLEO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, cujo objeto é a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Hospital Municipal de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 29 de Janeiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: ____/____/____.

.....
JUACO PETROLEO LTDA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1

Razão Social: JUACO PETROLEO LTDA

CNPJ: 29.439.308/0012-72

Endereço: Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JUACO PETROLEO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, cujo objeto é a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Saúde de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 29 de Janeiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: ____/____/____.

.....
JUACO PETROLEO LTDA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2021.01.13.1

Razão Social: JUACO PETROLEO LTDA

CNPJ: 29.439.308/0012-72

Endereço: Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JUACO PETROLEO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, cujo objeto é a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 29 de Janeiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: ____/____/____

.....
JUACO PETROLEO LTDA



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1

Razão Social: JUACO PETROLEO LTDA

CNPJ: 29.439.308/0012-72

Endereço: Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JUACO PETROLEO LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, cujo objeto é a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de Assaré/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 29 de Janeiro de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire

Antonia Elizier Mandu Freire

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: ____/____/____.

[Handwritten signature]

JUACO PETROLEO LTDA



CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Assaré/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e do outro JUACO PETROLEO LTDA, para o fim que nele se declara

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JUACO PETROLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0012-72 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Jonatas Ribeiro Macedo, portador(a) do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 01 - GASOLINA COMUM

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina Comum	L	3500	5,05	17.671,50
					17.671,50

LOTE 02 - DIESEL S-10

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Diesel S-10	L	6000	4,15	24.894,00
					24.894,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 42.565,50 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Assaré/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e do outro JUACO PETROLEO LTDA, para o fim que nele se declara

O **MUNICÍPIO DE Assaré**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JUACO PETROLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0012-72 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Jonatas Ribeiro Macedo, portador(a) do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 01 - GASOLINA COMUM					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina Comum	L	3500	5,05	17.671,50
					17.671,50

LOTE 02 - DIESEL S-10					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Diesel S-10	L	6000	4,15	24.894,00
					24.894,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 42.565,50 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão entregue imediatamente, no caso de combustíveis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.125.0041.2.005.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 - Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência; sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

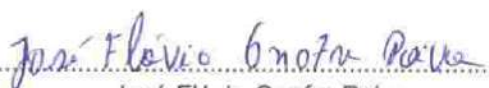
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.



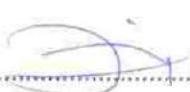
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2021.


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE


JUACO PETROLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 049.152.733-00
- 2)  CPF 502.502.723-34



CONTRATO

Contrato para a aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) e maquina(s) pesada(s) pertencente(s) à Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JUACO PETROLEO LTDA

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JUACO PETROLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0012-72 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Jonatas Ribeiro Macedo, portador(a) do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) e maquina(s) pesada(s) pertencente(s) à Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - GASOLINA COMUM					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina Comum	L	6500	5,05	32.818,50
					32.818,50

Lote : LOTE 02 - DIESEL S-10					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Diesel S-10	L	150000	4,15	622.350,00
					622.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 655.168,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CONTRATANTE

[Signature]
JUACO PETROLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *[Signature]* CPF *079.152.733-00*
2) *[Signature]* CPF *502.502.723-34*



econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão entregue imediatamente, no caso de combustíveis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	04.122.0001.2.049.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 - Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

[Signature]
JUACO PETROLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *[Signature]* CPF 049.152.733-00

2) *[Signature]* CPF 502.502.723-34

X



CONTRATO

Contrato para a aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JUACO PETROLEO LTDA

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JUACO PETROLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0012-72 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Jonatas Ribeiro Macedo, portador(a) do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 02 - DIESEL S-10					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Diesel S-10	L	21000	4,15	87.129,00
					87.129,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 87.129,00 (oitenta e sete mil cento e vinte e nove reais).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser



acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão entregue imediatamente, no caso de combustíveis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	09	04.122.0050.2.058.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



- 8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7** – Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;
- 8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;
- 8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.
- 8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

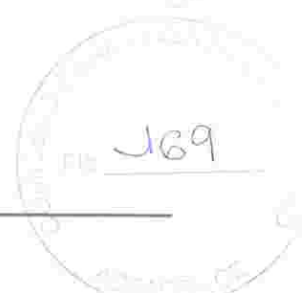
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



CONTRATO

Contrato para a aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Saúde de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JUACO PETROLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JUACO PETROLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0012-72 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Jonatas Ribeiro Macedo, portador(a) do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 01 - GASOLINA COMUM

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina Comum	L	35000	5,05	176.715,00
					176.715,00

LOTE 02 - DIESEL S-10

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Diesel S-10	L	10000	4,15	41.490,00
					41.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 218.205,00 (duzentos e dezoito mil duzentos e cinco reais).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

Guilherme / X



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão entregue imediatamente, no caso de combustíveis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;



- 8.1.2** – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7** – Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;
- 8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;
- 8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.
- 8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

Suaishen



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JUACO PETROLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Angelico Silva CPF 435.943.218-60
- 2) Francisco Luciano Alencar CPF 297.165.863-53



CONTRATO

Contrato para a aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Hospital Municipal de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JUACO PETROLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JUACO PETROLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0012-72 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Jonatas Ribeiro Macedo, portador(a) do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Hospital Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 01 - GASOLINA COMUM					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina Comum	L	45000	5,05	227.205,00
					227.205,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 227.205,00 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinco reais).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data

Assaré



da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão entregue imediatamente, no caso de combustíveis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.302.0051.2.026.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

Guilherme



8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

Guilherme



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

[Assinatura] x



Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JUACO PETROLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Angelica Silva CPF 943.435.943-218-60
- 2) Francisca Lourenço Alencar CPF 297.165.863-53



CONTRATO

Contrato para a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JUACO PETROLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JUACO PETROLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0012-72 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Jonatas Ribeiro Macedo, portador(a) do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 01 - GASOLINA COMUM					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina Comum	L	30000	5,05	151.470,00
					151.470,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 151.470,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reais).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser



acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão entregue imediatamente, no caso de combustíveis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.301.0051.2.020.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

Guilherme X



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

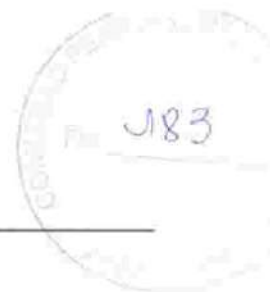
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Guarner

X



Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JUACO PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Angelica Silva CPF 435.943.218-60
- 2) Francisca Rocio Amaral CPF 297.165.863-53



CONTRATO

Contrato para a aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Educação de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JUACO PETROLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Antonia Elizier Mandu Freire, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JUACO PETROLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0012-72 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Jonas Ribeiro Macedo, portador(a) do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) Antonia Elizier Mandu Freire, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Educação de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - GASOLINA COMUM					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina Comum	L	10000	5,05	50.490,00
					50.490,00

Lote : LOTE 02 - DIESEL S-10					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Diesel S-10	L	15000	4,15	62.235,00
					62.235,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 112.725,00 (cento e doze mil setecentos e vinte e cinco reais).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão entregue imediatamente, no caso de combustíveis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.122.0045.2.006.0000	33903000
05	05	12.361.0025.2.010.0000	33903000
05	05	12.361.0029.2.012.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 - Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);



a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

Antonia Elízio Mandu Freire

Antonia Elízio Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

[Signature]
.....
JUACO PETROLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Gabriel Augusto Lebedev* CPF *073.462.183-37*
- 2) *Maria Nole da Silva M.* CPF *056.208.813.00*

[Signature]



CONTRATO

Contrato para a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JUACO PETROLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Antonia Elizier Mandu Freire, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JUACO PETROLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0012-72 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Jonatas Ribeiro Macedo, portador(a) do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) Antonia Elizier Mandu Freire, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 02 - DIESEL S-10					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Diesel S-10	L	60000	4,15	248.940,00
					248.940,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 248.940,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser



acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão entregue imediatamente, no caso de combustíveis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.361.0025.2.010.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

Antonia Elizier Mandu Freire

Antonia Elizier Mandu Freire
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

JUACO PETROLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Gabriel Augusto Linsedima* CPF *073.462.183-37*
- 2) *Maria Nole do Siqueira Meneiro* CPF *056.208.813-00*



CONTRATO

Contrato para a aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JUACO PETROLEO LTDA

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JUACO PETROLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0012-72 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Jonatas Ribeiro Macedo, portador(a) do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 01 - GASOLINA COMUM

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina Comum	L	7500	5,05	37.867,50
					37.867,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se



fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão entregue imediatamente, no caso de combustíveis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.243.0008.2.029.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se à:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

JUACO PETROLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Maria Isidinda Bantim CPF 115.989.483-34
- 2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67



CONTRATO

Contrato para a aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JUACO PETROLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JUACO PETROLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0012-72 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Jonatas Ribeiro Macedo, portador(a) do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - GASOLINA COMUM					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina Comum	L	7500	5,05	37.867,50
					37.867,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data



da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão entregue imediatamente, no caso de combustíveis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo – ANP.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.243.0008.2.029.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

8.1.7 – Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se à a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE


.....

JUACO PETROLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Mauro Splândio Bantim CPF 135.989.483-34
- 2) Paula da Silva Piv CPF 003.413.693-64



CONTRATO

Contrato para a aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do Município de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro JUACO PETROLEO LTDA

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JUACO PETROLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Centro, Assaré - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0012-72 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por Jonatas Ribeiro Macedo, portador(a) do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

LOTE 01 - GASOLINA COMUM					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Gasolina Comum	L	7500	5,05	37.867,50
					37.867,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2 – O presente contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se



fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão entregue imediatamente, no caso de combustíveis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada deverá efetuar o fornecimento os produtos, com equipamentos e condições de armazenamento e distribuição de combustíveis na sede do Município de Assaré/CE, dentro das exigências do Órgão de Fiscalização Federal - Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.244.0036.2.041.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;



- 8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7** – Entregar imediatamente, no caso de combustíveis, e em até 02 (dois) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, quando se tratar dos demais produtos, devendo o(s) mesmo(s) ser entregue(s) ao(s) servidor previamente autorizado pela Administração Municipal, estando os produtos, salvo os combustíveis, todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade;
- 8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;
- 8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto.
- 8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.



Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

JUACO PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Maria Splândia Bantim* CPF *115.989.483-34*
- 2) *Paula da Silva Piv* CPF *023.413.693-67*



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 42.565,50 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) e maquina(s) pesada(s) pertencente(s) à Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 655.168,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 87.129,00 (oitenta e sete mil cento e vinte e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jônatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohané Moraes Tributino
Responsável pela Publicação



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Educação de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 112.725,00 (cento e doze mil setecentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elizier Mandu Freire e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 248.940,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elizier Mandu Freire e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 218.205,00 (duzentos e dezoito mil duzentos e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Hospital Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 227.205,00 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 151.470,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Jonatas Ribeiro Macedo.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi(ram) publicado(s) através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), em atendimento ao Art. 122, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o(s) Extrato(s) referente(s) ao(s) CONTRATO(S) firmado(s) entre a Prefeitura Municipal de Assaré e a(s) empresa(s)/pessoa(s) física(s) vencedora(s) junto ao(à) Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1.

Assaré/CE, 01 de Fevereiro de 2021.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Responsável pela Publicação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.02.2021.2.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.05.1 -
ASSARE/CE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 08.02.2021.2. Inexigibilidade de Licitação nº 2021.02.05.1. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906/94 (incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Objeto:** Contratação Para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Gestão Pública, por pessoa jurídica com formação e especialização na área de Direito Público e Gestão Pública, junto à Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE. **Valor(es):** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Vigência Contratual:** 11 (onze) meses. **Signatários:** Antônia ElizierMandu Freire e Ícaro Davi Tavares Monteiro.

Data: 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:53C662B2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021.01.20.1 - ASSARE/CE

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.20.1. **Objeto:** Aquisição de oxigênio gás medicinal, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CRAJUBAR GASES LTDA inscrito no CNPJ nº 17.705.448/0001-03 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 1m³, no valor global de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), LOTE 02 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 3m³, no valor global de R\$ 25.905,00 (vinte e cinco mil novecentos e cinco reais), LOTE 03 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 6m³, no valor global de R\$ 71.500,00 (setenta e um mil quinhentos reais), LOTE 04 - Recarga cilindro de Oxigênio gás medicinal de 10m³, no valor global de R\$ 71.500,00 (setenta e sete mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO

Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 08 de Fevereiro de 2021.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Assaré

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BBA35933

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.02.2021.3.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.05.1 -
ASSARE/CE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 08.02.2021.3. Inexigibilidade de Licitação nº 2021.02.05.1. **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Artigo 3º-A da Lei nº 8.906/94 (incluído pela Lei 14.039/20). **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a

empresa CARTAXO, MONTEIRO & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Objeto:** Contratação Para prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Gestão Pública, por pessoa jurídica com formação e especialização na área de Direito Público e Gestão Pública, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE. **Valor(es):** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **Vigência Contratual:** 11 (onze) meses. **Signatários:** Sheyla Martins Alves Francelino e Ícaro Davi Tavares Monteiro.

Data: 08 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A00C8B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1 - ASSARE/CE

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.13.1. **Objeto:** Aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JUACO PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ nº 29.439.308/0012-72 classificado(a) no(s) LOTE 01 - GASOLINA COMUM, no valor global de R\$ 769.972,50 (setecentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), LOTE 02 - DIESEL S-10, no valor global de R\$ 1.087.038,00 (um milhão oitenta e sete mil trinta e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA

Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 29 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4B877A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021.01.19.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.01.19.1. **Objeto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (botijão 13kg), água mineral (botijão plástico 20l) e vasilhame vazio (botijão plástico 20l), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA inscrito no CNPJ nº 06.218.905/0001-19 classificado(a) no(s) LOTE 01 - ÁGUA MINERAL, no valor global de R\$ 45.794,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais) e ORVAL ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA inscrito no CNPJ nº 06.043.616/0001-26 classificado(a) no(s) LOTE 02 - RECARGA GÁS GLP (botijão 13kg), no valor global de R\$ 102.693,50 (cento e dois mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

JOSÉ FLÁVIO ONOFRE PAIVA

Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 05 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09/02/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BCFB705E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126/2021

PORTARIA Nº 126/2021

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva MARIANA EVANGELISTA DE ABREU, Matrícula nº 161013-9, brasileira, RG nº. 329841398/SSP-CE, CPF 897.460.663-15 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por 30 (trinta) dias a partir de **19/02/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19/02/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FAF2EB68

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 127/2021

PORTARIA Nº 127/2021

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva VALERIANA DOS SANTOS MARREIRO, Matrículas nº 164825-0 e 164826-8, brasileira, RG nº. 319763597/SSP-CE, CPF 827.248.903-10, com lotação na Secretaria de Educação Básica a partir de **01/02/2021** **31/12/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2021** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C6B90840

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 128/2021

PORTARIA Nº 128/2021

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva FRANCISCA MACIEL DA CRUZ, Matrícula nº 160342-6, brasileira, RG nº. 20070370006/SSP-CE, CPF 836.755.823-53 com lotação na Secretaria de Educação Básica, por 30 (trinta) dias a partir de **15/02/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BB37B38A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1-

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Educação de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 112.725,00 (cento e doze mil setecentos e vinte e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elízior Mandu Freire e Jonatas Ribeiro Macedo. Mickaelly Lohane Moraes Tributino – PREGOEIRA. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9150CE29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.01.13.1.1 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA - FUNDEB DE ASSARÉ/CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 248.940,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elízir Mandu Freire e Jonas Ribeiro Macedo. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - PREGOEIRA Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
 Código Identificador:210E7756

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROGRAMA DE
APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS
MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA –
MAISPAIC
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS
MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

O Estado do Ceará, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SEDUC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de **Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAISPAIC**, com o objetivo de compor o BANCO DE FORMADORES do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores no Eixo da Educação Infantil, Eixo da Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Eixo de Gestão e Avaliação, nas áreas de Desenvolvimento Infantil, Pedagogia, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Gestão e/ou Avaliação com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

Na presente Chamada Pública, o(a) interessado(a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no anexo II.

Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades de cada Eixo.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA MAISPAIC

1.1. O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAISPAIC, da Secretaria da Educação do Estado, que anteriormente foi criado como PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PAIC, validado pela Lei 14.026 de 17 de dezembro de 2007 e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece como finalidade primordial o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem das crianças na Educação Infantil, na etapa inicial da Alfabetização e dos alunos do Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, proporcionando a melhoria da qualidade da aprendizagem, garantindo a equidade no ensino-aprendizagem dos alunos da rede pública de ensino, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa.

1.2 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das Secretarias Municipais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. FORMADORES – Eixo de Educação Infantil, Eixo de Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Profissionais do magistério com nível superior e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Pedagogia, Desenvolvimento Infantil ou áreas afins, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no MAIS PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. FORMADORES – Eixo de Gestão e Avaliação

Profissionais do magistério com nível superior e/ou detentores de amplo conhecimento nas áreas de gestão e avaliação, servidores públicos ou não, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no MAIS PAIC e acompanhamento e avaliação da execução do programa.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS MAISPAIC

3.1. Do formador:

- Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação do Eixo da Educação infantil, Eixo da Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Eixo de Gestão e Avaliação;
- Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da CREDE/SME pelas produções e envio matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo;
- Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da CREDE/SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- Ministrar as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE;
- Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos professores;
- Participar da(s) formação(ões) na CREDE, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros;
- Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
- Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da CREDE/SME, sempre que necessário;
- Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações;
- Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no sistema Bolsistas Online;
- Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

4.1. Primeira Etapa: Avaliação do Currículo e da experiência profissional do candidato.

4.1.1. Os candidatos deverão enviar via e-mail os documentos a seguir: Currículo atualizado com as devidas comprovações;

4.1.2. Na avaliação do Currículo será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo III, desta Chamada Pública.

4.2. Segunda Etapa: Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

4.2.1 Entrevista com o candidato: Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos do Programa MAIS PAIC.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III.	15 (QUINZE) PONTOS
	Trabalhos/projetos nas áreas desenvolvidas no Programa MAIS PAIC	10 (DEZ) PONTOS
2ª	Entrevista com o Candidato.	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

Observação 1: Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos.

Observação 2: Será considerado aprovado neste Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no dia **17 de fevereiro**, nos horários **7 às 13h**, no e-mail abaixo:

seducassare@gmail.com

6.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar tais documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando o Eixo pretendido e a Área pretendida (vide modelo no Anexo I desta Chamada Pública);
- Cópia do RG, CPF e Certificado de nível superior e da pós-graduação de maior titulação;
- Curriculum;
- Declaração de experiência no magistério, no mínimo de 03 anos para os Eixos de Educação Infantil, da Alfabetização, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- Comprovação de experiência profissional na área de Gestão Escolar e/ou Avaliação Educacional para o Eixo de Gestão e Avaliação;

6.3. No e-mail, devem estar discriminadas as seguintes informações:
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – MAIS PAIC

Dados do Candidato:

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

Dados da Função:

TIPO DE BOLSA PRETENDIDA: BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV

EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO:

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1. Serão criadas comissões de seleção nos Municípios, formadas por servidores com lotação nas mesmas, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral e subcomissões que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

7.2. Todas as etapas desta Chamada Pública serão divulgadas no site do Município, garantindo a transparência do processo.

7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA PRIMEIRA ETAPA

8.1. O resultado da análise documental, as datas e os horários das entrevistas serão divulgados por meio digital, no site do Município.

9. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses para formador (a) municipal, podendo ser prorrogado pela SEDUC/CREDE, conforme limite máximo previsto em legislação,

seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa MAIS PAIC.

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira etapa

10.1.1 Inscrições: **17 de fevereiro.**

10.1.2 Análise do currículo do (a) candidato(a): **18 de fevereiro.**

10.1.3 Divulgação do resultado da primeira etapa: **18 de fevereiro.**

10.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: **19 de fevereiro.**

10.1.5 Resultado da interposição de recurso da primeira etapa e Divulgação das datas, horário e local das entrevistas do (a) candidato (a) selecionado(a), na primeira etapa: **22 de fevereiro.**

10.2 Segunda etapa:

10.2.1 Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa: **23 de fevereiro.**

10.2.2 Divulgação do resultado final preliminar: **24 de fevereiro.**

10.2.3 Período para interposição de recursos: **25 de fevereiro.**

10.2.4 Resultado final será divulgado no dia **26 de fevereiro**, no site do município.

11. DOS RECURSOS

11.1 O (a) candidato poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora no prazo de 1 (um) dia contado a partir da data de divulgação do resultado da seleção no site da SME.

11.2. O resultado final será divulgado no site do Município, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa MAIS PAIC em cada CREDE.

12.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados no site.

12.3 Fica reservado à SEDUC/CREDE o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

ANTONIA ELIZIR MANDÚ FREIRE Secretária da Educação do Estado do Ceará.

Assaré-CE, 16 de fevereiro de 2021

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador: 78CBC764

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSARÉ/CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretária Municipal de Saúde e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Fundo Municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 218.205,00 (duzentos e dezoito mil duzentos e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Jonatas Ribeiro Macedo. Mickaelly Lohane Moraes Tributino – PREGOEIRA. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador: 762F46F5

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1 - HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSARÉ/CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretária Municipal de Saúde e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Hospital Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no

Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 227.205,00 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e cinco reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Jonatas Ribeiro Macedo. Mickaelly Lohane Moraes Tributino – PREGOEIRA. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:37D4E001

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Programa Saúde da Família (PSF) do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 151.470,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Jonatas Ribeiro Macedo. Mickaelly Lohane Moraes Tributino – PREGOEIRA. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4E18DBD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1 - DEMUTRAN - ASSARÉ/CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 42.565,50 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - PREGOEIRA

Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:ED685E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1 - INFRAESTRUTURA - ASSARÉ/CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao(s) veículo(s) e máquina(s) pesada(s) pertencente(s) à Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 655.168,50 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo. Mickaelly Lohane Moraes Tributino -PREGOEIRA. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BB4B0507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1 - AGRICULTURA - ASSARÉ/CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 87.129,00 (oitenta e sete mil cento e vinte e nove reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Jonatas Ribeiro Macedo. Mickaelly Lohane Moraes Tributino -PREGOEIRA. Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6446CAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 012, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO 012/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece normas para promoção de regularização de ocupações irregulares, registro de loteamentos, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a imediata regularização das ocupações irregulares, ao considerar que os parcelamentos do solo, quando não planejados ou autorizados, geram, na maioria dos casos, situações fáticas irreversíveis.

CONSIDERANDO que a questão envolve valores altamente relevantes, pois se relaciona com o direito social fundamental à moradia, consagrado na Carta Magna, e com a efetivação das diretrizes básicas da política urbana, estabelecidas no Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001).

CONSIDERANDO que é possível a regularização e registro de loteamentos e desmembramentos de imóveis urbanos ou urbanizados, nos casos especificados e nas situações consolidadas, como sendo aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio.

CONSIDERANDO que para a aferição da situação jurídica consolidada valorizar-se-ão quaisquer documentos provenientes do Poder Público, em especial do Município ou do Cartório de Registro de Imóveis, levando em consideração o prazo de ocupação, natureza das edificações, existência e localização das vias de circulação (ruas, avenidas, etc.), existência de equipamentos públicos urbanos ou comunitários (rede de água, luz, telefone, esgoto, equipamentos culturais e de lazer, dentre outras situações peculiares).

CONSIDERANDO a possibilidade de permitir o registro do loteamento, "embora não atendidos os requisitos urbanísticos previstos na Lei n.º 6.766/79 ou outros diplomas legais, inclusive em face da omissão na Legislação Municipal vigente (Plano Diretor).

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 96D4A828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO
PREFEITO**
DECRETO Nº 014, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 014, de 09 de fevereiro de 2021.

*DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODECIMO
ALUSIVO AO EXERCÍCIO DE 2021, PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO
CEARÁ, José Libório Leite Neto, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica do Município de Assaré/CE, e

CONSIDERANDO o que estabelece o Art-29-A, da Constituição
Federal verbis: "Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo
Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os
gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais,
relativos ao somatório da receita tributária e das transferências
previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente
realizados no exercício anterior: I – 7% (sete por cento) para
Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes".

CONSIDERANDO o que reza a Emenda Constitucional n.º 58/2009;
CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das
transferências citadas no Art. 29-A, da Constituição Federal,
efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2.020 atingiu o
montante de **R\$ 26.160.480,05** (vinte e seis milhões, cento e sessenta
mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos).

CONSIDERANDO o percentual máximo estabelecido na EC
58/2009, que é de 7% (sete por cento), o valor total a ser repassado
durante o exercício financeiro de 2021 será de **R\$1.831.233,60** (um
milhão, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e
sessenta centavos), correspondendo a um repasse mensal da ordem
de **R\$ 152.602,80** (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e dois
reais e oitenta centavos).

CONSIDERANDO finalmente os dados contidos no Balancete
Consolidado da Receita do mês de dezembro de 2.020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor máximo a ser repassado à Câmara
Municipal de Assaré a título de duodécimo durante o exercício
financeiro de 2.021 no montante de **R\$1.831.233,60** (um milhão,
oitocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta
centavos), equivalente a 7% (sete por cento) do somatório da receita
tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts.
158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Os cálculos comprobatórios dos valores demonstrados no
presente decreto são oriundos do Balancete Consolidado da Receita
Municipal, referente ao mês de dezembro de 2.020, cuja demonstração
da arrecadação está evidenciada no Anexo I deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, em 09
de fevereiro de 2.021.**

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: E9B570BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.01.13.1 - ASSARÉ/CE**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o
Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho
e Ação Social e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto:
Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao
Fundo Municipal de Assistência Social de Assaré/CE, conforme
especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do
Contrato: R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete
reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021.
Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Jonatas Ribeiro Macedo.
Mickaelly Lohane Moraes Tributino – PREGOEIRA. Data de
Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 7A64E82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.01.13.1 - IGD - ÍNDICE DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o
Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho
e Ação Social e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto:
Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao
IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do Município de Assaré/CE,
conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor
Total do Contrato: R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e
sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até
31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Jonatas
Ribeiro Macedo. Mickaelly Lohane Moraes Tributino – PREGOEIRA.
Data de Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 1FCCCAD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.01.13.1 - CONSELHO TUTELAR**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Partes: o
Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho
e Ação Social e a empresa JUACO PETROLEO LTDA. Objeto:
Aquisição de combustível destinado ao(s) veículo(s) pertencente(s) ao
Conselho Tutelar do Município de Assaré/CE, conforme
especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do
Contrato: R\$ 37.867,50 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete
reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021.
Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Jonatas Ribeiro Macedo.
Mickaelly Lohane Moraes Tributino – PREGOEIRA. Data de
Assinatura do Contrato: 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: ACD4B607

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

CONTRATADO(A): JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

REALINHAMENTO DE PREÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II ALÍNEA "D" DA LEI 8.666/93.

ASSARÉ/CE



DESPACHO

1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

Tendo em vista o reajuste nos preços dos combustíveis anunciado pelo Governo Federal, divulgado pelos principais meios de comunicação (Matéria em anexo publicada pelo Diário do Nordeste), a Prefeitura Municipal de ASSARÉ, através dos seus Ordenadores de Despesas, solicitam através de Termo Aditivo o aumento do valor dos preços unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10). O acréscimo corresponde ao aumento do valor nos preços dos itens verificados junto ao **POSTO JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado o qual tem o objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10). A alteração se faz, em virtude do aumento do valor dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novos valores de fornecimento.

Com os acréscimos, os preços unitários dos combustíveis ficarão na seguinte forma:

Item	Especificação	Unid.	Valores Contratados Atualmente (R\$)	Valores com o Acréscimo (R\$)
0001	Gasolina comum	Litro	5,049 (cinco reais, quatro centavos e nove milésimos)	5,509 (cinco reais, cinquenta centavos e nove milésimos)
0002	Óleo diesel S10	Litro	4,149 (quatro reais, quatorze centavos e nove milésimos)	4,719 (quatro reais, setenta e um centavos e nove milésimos)

Para o referido acréscimo há previsão contratual conforme Cláusula Terceira (**Item - 3.3**) e previsão legal conforme o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666 de 1993.

AUTORIZAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A):

A empresa contratada manifesta-se interessada no aditamento contratual nas condições pactuadas com o devido aumento de valores.

DE ACORDO:


JUAÇO PETRÓLEO LTDA

Isto posto, encaminhamos para a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

ASSARÉ/CE, 01 de março de 2021.



José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva

Ordenador(a) de Despesa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves

Ordenador(a) de Despesa

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Sheyla

Sheyla Martins Alves Francelino

Ordenador(a) de Despesa

Secretaria Municipal de Saúde



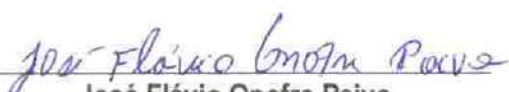


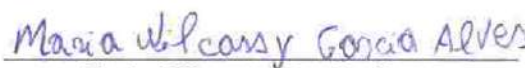
COMUNICAÇÃO INTERNA

À: Assessoria Jurídica

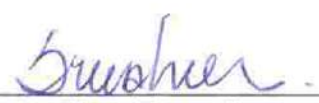
Vimos, por meio deste, solicitar a esta Assessoria Jurídica apreciação sobre a possibilidade de acréscimo dos valores dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10), mediante **Termo Aditivo dos Contratos Administrativos, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Presencial nº 2021.01.13.1**, que foram firmados com empresa **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, informamos que a contratada vem prestando o serviço de forma satisfatória e condizente com a administração.

ASSARÉ/CE, 01 de março de 2021.


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças


Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social


Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação


Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde



PARECER JURÍDICO

Versa o presente parecer acerca do pleito formulado pela empresa JUAÇO PETRÓLEO LTDA requerendo realinhamento de preços de em contrato administrativo nos moldes avençados na petição de requerimento.

Analisando a situação fática tem-se que a empresa requerente possui contratos com administração decorrentes do Pregão Eletrônico 2021.01.13.1 cujo objeto era a *"aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré"*, com contratos na abastecendo todas as secretarias do Município.

Percebe-se também que a contratação se presta a o fornecimento de dois combustíveis básicos: Diesel S-10 e Gasolina Comum.

O pleito da contratada baseia-se num cenário de elevação dos custos de aquisição dos referidos insumos, tendo estes sofrido forte e inesperada alta, decorrente de vários fatores como a pandemia de COVID19, alta do dólar e consequentemente do barril de petróleo no cenário internacional, escassez de combustível provocada pela diminuição de produção em decorrência da pandemia, e a política de preços praticada pela Petrobrás, de repasse imediato do preço de aquisição do insumo aos revendedores.

A Constituição Federal em seu art. 37, inc. XXI assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custo) e remuneração (preço).

Nessa ótica, com o fito de promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis, surge a revisão do preço contratado ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e § 5º da Lei nº 8.666/1993, que dispõem:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§5º

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

A respeito da periodicidade para a aplicação de cada um desses instrumentos, deve-se considerar que, na medida em que a revisão do valor contratado deve ser aplicada em face da ocorrência de eventos imprevisíveis ou se previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou de força maior, não seria sequer razoável estabelecer uma periodicidade mínima ou mesmo um número máximo de vezes que esse instituto possa ser aplicado em um mesmo período contratual. Afinal, o imprevisível não tem data certa para acontecer.

Justamente por isso, tanto o TCU, no Acórdão nº 1.563/2004 do Plenário, quanto a Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº 22, de 1º de abril de 2009, reconhecem que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ocorrer a qualquer tempo, não sendo adequado pretender estipular uma periodicidade mínima para sua concessão.

Nesse diapasão, levando em conta os fatores acima mencionados, constata-se claramente a imprevisibilidade dos eventos que levaram a alta dos preços praticados no contrato o que justifica sua revisão.

Outrossim, constata-se que o requerimento atende as condições formais, posto que proposto por pessoa competente, indicando os preços finais e na forma correta.

Dessa forma, OPINO PELO DEFERIMENTO do requerimento, nos moldes apresentados, com o valor final em:

Diesel S-10 – R\$ 4,719

Gasolina comum – R\$ 5,509

É o parecer salvo o melhor juízo.

Assaré-CE, 24 de fevereiro de 2021

Marcos Antonio Sampaio de Sousa

Procurador Chefe

OAB/CE 16017



AUTORIZAÇÃO

ASSARÉ/CE, 01 de março de 2021.

À: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1 da Prefeitura Municipal de ASSARÉ/CE, onde a empresa **POSTO JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Bairro Centro, Assaré/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0001-10, representada pelo Sr. Jonatas Ribeiro Macedo, portador do CPF nº 012.952.313-52, sagrou-se vencedor e assinou os contratos referentes ao processo citado. Necessitando assim de serem aumentados os valores dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10), para estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

Considerando que o referido acréscimo há previsão contratual conforme **Cláusula Terceira (Item 3.3)** e previsão legal conforme o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666 de 1993.

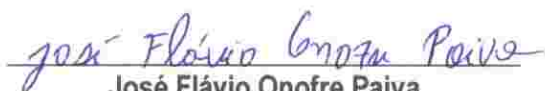
Considerando que o referido acréscimo há previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

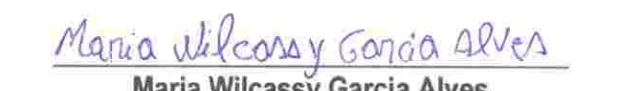
Considerando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

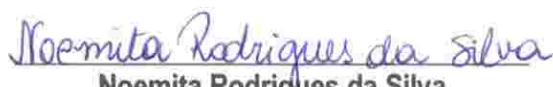
Considerando, ainda, parecer manifestando-se pela viabilidade jurídica do aditivo pretendido.

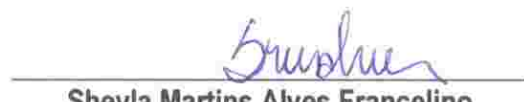
Vimos através desse, **AUTORIZARMOS** a elaboração do Termo Aditivo de acréscimo de valor.

Atenciosamente,


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças


Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social


Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação


Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde





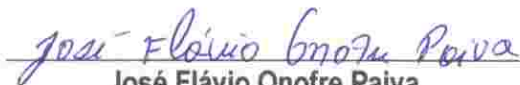
CONVOCAÇÃO

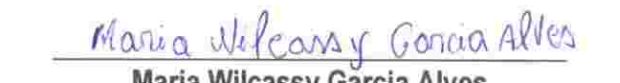
Considerando os resultados do processo licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 2021.01.13.1, Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, onde a empresa **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0001-10, foi considerada vencedora, e assinou os contratos referentes ao processo citado, venho através desse, comunicar e convocar a empresa acima, do Aditamento acrescentando o valor dos combustíveis (gasolina comum e diesel S10) do Contrato Inicial.

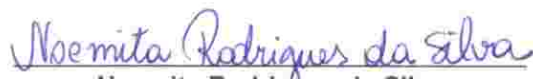
Ficando, desde já a empresa convocada para assinar o mesmo, que segue em anexo.

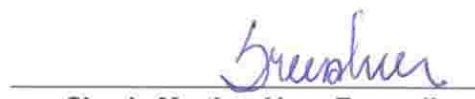
ASSARÉ-CE, 01 de março de 2021.

Atenciosamente,


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças


Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social


Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação


Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em, 01 / 03 / 2021,


JUAÇO PETRÓLEO LTDA.



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ E A EMPRESA JUAÇO PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através dos Fundos Municipais Geral, Educação, Saúde, e Assistência Social, neste ato todos representados por seus Ordenadores de Despesas, os Srs. José Flávio Onofre Paiva, Noemita Rodrigues da Silva, Sheyla Martins Alves Francelino e Maria Wilcassy Garcia Alves, residentes e domiciliados nesta Cidade, apenas denominados de **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Bairro Centro, Assaré/Ce, Centro, ASSARÉ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Jonatas Ribeiro Macedo, portador do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO aos Contratos Administrativos, de 01 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" (**Cláusula Terceira - Item 3.3 do Contrato Original**), nos termos do Processo Licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer os valores dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10), a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou **UNILATERALMENTE**, convido à Administração Municipal, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valores Contratados Atualmente (R\$)	Valores com o Acréscimo (R\$)
0001	Gasolina comum	Litro	5,049 (cinco reais, quatro centavos e nove milésimos)	5,509 (cinco reais, cinquenta centavos e nove milésimos)
0003	Óleo diesel S10	Litro	4,149 (quatro reais, quatorze centavos e nove milésimos)	4,719 (quatro reais, setenta e um centavos e nove milésimos)

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.



ASSARÉ/CE, 02 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

Jonatas Ribeiro Macedo
JUÁÇO PETRÓLEO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) [assinatura] CPF 049.152.733-00
02) [assinatura] CPF 037.143.543-95



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S): José Flávio Onofre Paiva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Noemita Rodrigues da Silva Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Educação; Sheyla Martins Alves Francelino Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): Jonatas Ribeiro Macedo - JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

DATA: 02 de março de 2021.


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO** firmado entre a **Prefeitura Municipal de ASSARÉ**, através dos Fundos Municipais Geral, Educação, Saúde, e Assistência Social e a empresa **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**.

ASSARÉ/CE, 02 de março de 2021.

Responsável pela Publicação



Comprovante de Publicação
Matéria publicada pelo O Povo e Diário Oficial do
Município


Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

✓

Rua Dr. Paiva, nº. 415 – Vila Mota - CEP: 63.140-000 – Assaré/CE - Fone: (88) 3535-1613

A Câmara Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Arneiroz;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL COM INTUITO DE ESTABELECER INSTRUMENTOS, PROCEDIMENTOS E DIRETRIZES QUE ORIENTAM E POSSIBILITAM A MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COM VISTAS AO ALCANCE DE RESULTADOS QUE ASSEGUREM SUA EFICIÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021;

CONTRATADO: ROBERTO CLEBER FEITOSA - ME (RAZÃO CONTÁBIL)

ASSINA PELO CONTRATADO: ROBERTO CLEBER FEITOSA

ASSINA PELO CONTRATANTE: NARA RUTHE CAVALCANTE HOLANDA MONTEIRO

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

Arneiroz, (CE), 26 de fevereiro de 2021.

MARCIANO ARAÚJO LÔ

Presidente da CPL

Publicado por:
 Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador: 24A089F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 2021.02.19.1 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTREGRAM A ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, EUGENIO ARAUJO DE SOUZA - ME, pelo valor global de R\$ 194.354,00 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), referente aos Lotes: 01,02,03,04,05,06,07 e 08, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 - **MARCIANO ARAÚJO LÔ** - Pregoeiro do município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 10 de março de 2021.

MARCIANO ARAÚJO LÔ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador: 702C553D

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1 - 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - ASSARÉ/CE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S): José Flávio Onofre Paiva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Noemita Rodrigues da Silva Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Educação; Sheyla Martins Alves Francelino Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): Jonatas Ribeiro Macedo- JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

DATA: 02 de março de 2021.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: BF3F29B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE CARGO

PORTARIA n.º 092/2021.
 Assaré/CE, 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, José Libório Leite Neto, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO os termos do artigo 91, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação e exoneração de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

CONSIDERANDO, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento e exoneração de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

CONSIDERANDO o ofício nº 108/2021/GaP/PMA, oriundo da Prefeitura Municipal de Araripe requerendo a devolução do Servidor Público, Sr. João Leandro Neto, bem como, a rescisão do Termo de Cooperação firmado entre esta Municipalidade e o Município de Assaré/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOÃO LEANDRO NETO, inscrito no CPF nº. 016.991.273-60, do Cargo em Comissão Coordenador Pedagógico.

Art. 2º - Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
 Prefeito Municipal de Assaré/CE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farol Brito - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farol Brito, torna público, que será realizado Cartameio Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2021.03.10.1.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato de Aditivo Contratual 1.1 (Primeiro) Termo Aditivo - Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locais) pertencentes ao Município de Assaré/CE. Vigência: Até 31 de dezembro de 2021. Fundamento Legal: Art. 85, inciso II, alínea "f" da Lei Federal Nº 8.666/93. Contratante(s): José Flavio Ondre Paiva Orendador(a) de Despesa Secretária Municipal de Administração Financeira; Maria Wilcassy Garcia Alves Orendador(a) de Despesa Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social; Neomila Rodrigues da Silva Orendador(a) de Despesa Secretária Municipal de Educação; Sheylla Martins Alves Francoino Orendador(a) de Despesa Secretária Municipal de Saúde. Contratado(a): Jônatas Ribeiro Macedo - Juapo Petrônio TDA. Data: 02 de março de 2021.

Estado de São Paulo - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Parnaíba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2021.03.03.05.2-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parnaíba - Ceará, torna público, para conhecimento das interessadas, que no período dia 26 de março de 2021, às 15:00h (quinze horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Diário Aberto, critério de Menor Preço por Lote, tombado sob nº 2021.03.03.2-PE, com fins ao Registro de Preços para Múltiplas e eventuais licitações de suprimentos (tendas, cadeiras, mesas e disciplinares), destinados a manutenção dos serviços ligados a prevenção da Pandemia do Covid 19, junto a Secretaria de Saúde do Município de Parnaíba, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, ao qual encontra-se a íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, Bairro São José, CEP nº 63.860-000. Para maiores informações, ver endereço, telefone, e-mail. (RFB/2018)



2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

CONTRATADO(A): JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

REALINHAMENTO DE PREÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II ALÍNEA "D" DA LEI 8.666/93.

ASSARÉ/CE



DESPACHO

II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

Tendo em vista o reajuste nos preços dos combustíveis anunciado pelo Governo Federal, divulgado pelos principais meios de comunicação (Matéria em anexo publicada pelo Diário do Nordeste), a Prefeitura Municipal de ASSARÉ, através dos seus Ordenadores de Despesas, solicitam através de Termo Aditivo o aumento do valor dos preços unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10). O acréscimo corresponde ao aumento do valor nos preços dos itens verificados junto ao **POSTO JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado o qual tem o objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10). A alteração se faz, em virtude do aumento do valor dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novos valores de fornecimento.

Com os acréscimos, os preços unitários dos combustíveis ficarão na seguinte forma:

Item	Especificação	Unid.	Valores Contratados Atualmente (R\$)	Valores com o Acréscimo (R\$)
0001	Gasolina comum	Litro	5,049 (cinco reais, quatro centavos e nove milésimos)	5,949 (cinco reais, noventa e quatro centavos e nove milésimos)
0002	Óleo diesel S10	Litro	4,149 (quatro reais, quatorze centavos e nove milésimos)	4,849 (quatro reais, oitenta e quatro e nove milésimos)

Para o referido acréscimo há previsão contratual conforme Cláusula Terceira (**Item - 3.3**) e previsão legal conforme o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 1993.

AUTORIZAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A):

A empresa contratada manifesta-se interessada no aditamento contratual nas condições pactuadas com o devido aumento de valores.

DE ACORDO:


JUAÇO PETRÓLEO LTDA

Isto posto, encaminhamos para a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.





ASSARÉ/CE, 29 de abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva

José Flávio Onofre Paiva

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva

Ordenador(a) de Despesa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves

Ordenador(a) de Despesa

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Sheyla Martins Alves Francelino

Sheyla Martins Alves Francelino

Ordenador(a) de Despesa

Secretaria Municipal de Saúde

[Handwritten signature]

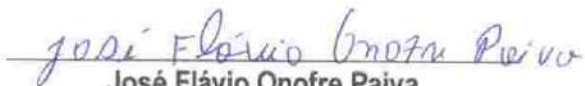


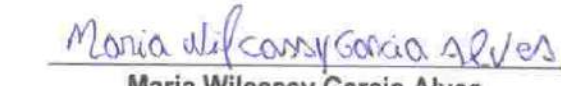
COMUNICAÇÃO INTERNA

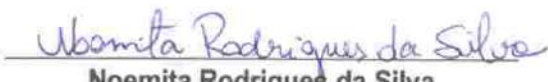
À: Assessoria Jurídica

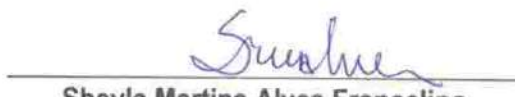
Vimos, por meio deste, solicitar a esta Assessoria Jurídica apreciação sobre a possibilidade de acréscimo dos valores dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10), mediante **Termo Aditivo dos Contratos Administrativos, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Presencial nº 2021.01.13.1**, que foram firmados com empresa **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, informamos que a contratada vem prestando o serviço de forma satisfatória e condizente com a administração.

ASSARÉ/CE, 29 de abril de 2021.


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças


Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social


Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação


Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

PARECER JURÍDICO

Versa o presente parecer acerca do novo pleito formulado pela empresa JUAÇO PETRÓLEO LTDA requerendo realinhamento de preços de em contrato administrativo nos moldes avençados na petição de requerimento.

A empresa requerente possui contratos com administração decorrentes do Pregão Eletrônico 2021.01.13.1 cujo objeto era a *"aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré"*, com contratos na abastecendo todas as secretarias do Município, fornecendo combustíveis básicos: Diesel S-10 e Gasolina Comum.

O novo pleito da contratada baseia-se na continuidade do cenário de elevação dos custos de aquisição dos referidos insumos, tendo estes sofrido mais uma forte e inesperada alta, decorrente de vários fatores como a pandemia de COVID19, alta do dólar e consequentemente do barril de petróleo no cenário internacional, escassez de combustível provocada pela diminuição de produção em decorrência da pandemia, e a política de preços praticada pela Petrobrás, de repasse imediato do preço de aquisição do insumo aos revendedores. Argumenta ainda, a título de novidade, que em face do aumento do valor do Diesel S-10 restaram encarecidos o valor do frete e do seguro relativo a este, pelo que provoca um aumento em toda cadeia produtiva que depende desses serviços.

A Constituição Federal em seu art. 37, inc. XXI assegura a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao contrato. Por força dessa garantia, ocorrendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada no momento da apresentação da proposta pela empresa contratada, surge para a Administração contratante o dever

de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custo) e remuneração (preço).

Nessa ótica, com o fito de promover a recomposição do preço contratado, para mais ou para menos, em virtude da ocorrência de fatos imprevisíveis, surge a revisão do preço contratado ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reequilíbrio econômico-financeiro preserva o valor contratado das variações anormais da economia, provocadas por fatos extracontratuais, supervenientes à apresentação da proposta e, em geral, imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, decorrentes da ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, superveniente à apresentação da proposta e capaz de retardar ou impedir a regular execução do ajustado.

O fundamento de validade para a revisão do preço registrado encontra-se previsto no art. 65, inc. II, alínea "d", e § 5º da Lei nº 8.666/1993, que dispõem:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§5º

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

A respeito da periodicidade para a aplicação de cada um desses instrumentos, deve-se considerar que, na medida em que a revisão do valor contratado deve ser aplicada em face da ocorrência de eventos imprevisíveis ou se previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou de força maior, não seria sequer razoável estabelecer uma periodicidade mínima ou mesmo um número máximo de vezes que esse instituto possa ser aplicado em um mesmo período contratual. Afinal, o imprevisível não tem data certa para acontecer.

Justamente por isso, tanto o TCU, no Acórdão nº 1.563/2004 do Plenário, quanto a Advocacia-Geral da União, na Orientação Normativa nº 22, de 1º de abril de 2009, reconhecem que o reequilíbrio econômico-financeiro pode ocorrer a qualquer tempo, não sendo adequado pretender estipular uma periodicidade mínima para sua concessão.

Nesse diapasão, levando em conta os fatores acima mencionados, constata-se claramente a imprevisibilidade dos eventos que levaram a alta dos preços praticados

no contrato, e que tais elevações desencadeiam o encarecimento de toda a cadeia produtiva, o que denota a necessidade de novo ajuste nos preços praticados.

Outrossim, constata-se que o requerimento atende as condições formais, posto que proposto por pessoa competente, indicando os preços finais e na forma correta, bem como anexando as provas que corroboram as alegações levantadas, expondo o modo de composição do preço inicial e os fatos que o alteraram.

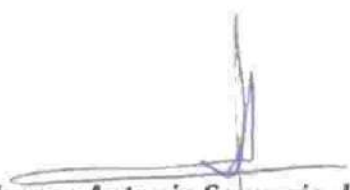
Dessa forma, OPINO PELO DEFERIMENTO do requerimento, nos moldes apresentados, com o valor final em:

Diesel S-10 – R\$ 4,849

Gasolina comum – R\$ 5,949

É o parecer salvo o melhor juízo.

Assaré-CE, 28 de abril de 2021



Marcos Antonio Sampaio de Sousa
Procurador Chefe
OAB/CE 16017





AUTORIZAÇÃO

ASSARÉ/CE, 30 de abril de 2021.

À: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1 da Prefeitura Municipal de ASSARÉ/CE, onde a empresa **POSTO JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Bairro Centro, Assaré/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0001-10, representada pelo Sr. Jonatas Ribeiro Macedo, portador do CPF nº 012.952.313-52, sagrou-se vencedor e assinou os contratos referentes ao processo citado. Necessitando assim de serem aumentados os valores dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10), para estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

Considerando que o referido acréscimo há previsão contratual conforme **Cláusula Terceira (Item 3.3)** e previsão legal conforme o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666 de 1993.

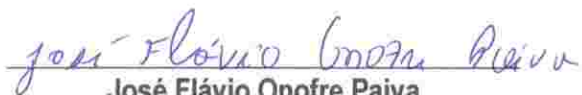
Considerando que o referido acréscimo há previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

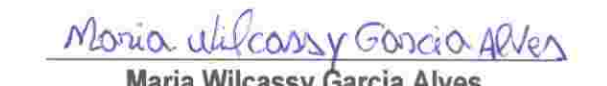
Considerando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

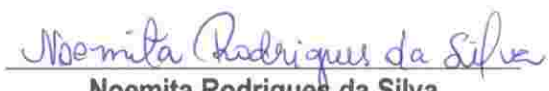
Considerando, ainda, parecer manifestando-se pela viabilidade jurídica do aditivo pretendido.

Vimos através desse, **AUTORIZAMOS** a elaboração do Termo Aditivo de acréscimo de valor.

Atenciosamente,


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças


Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social


Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação


Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde



CONVOCAÇÃO

Considerando os resultados do processo licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 2021.01.13.1, Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, onde a empresa **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0001-10, foi considerada vencedora, e assinou os contratos referentes ao processo citado, venho através desse, comunicar e convocar a empresa acima, do Aditamento acrescentando o valor dos combustíveis (gasolina comum e diesel S10) do Contrato Inicial.

Ficando, desde já a empresa convocada para assinar o mesmo, que segue em anexo.

ASSARÉ-CE, 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla Martins Alves Francelino
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em, 30 / 04 /2021,

JUAÇO PETRÓLEO LTDA.



2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ E A EMPRESA JUAÇO PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através dos Fundos Municipais Geral, Educação, Saúde, e Assistência Social, neste ato todos representados por seus Ordenadores de Despesas, os Srs. José Flávio Onofre Paiva, Noemita Rodrigues da Silva, Sheyla Martins Alves Francelino e Maria Wilcassy Garcia Alves, residentes e domiciliados nesta Cidade, apenas denominados de **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Bairro Centro, Assaré/Ce, Centro, ASSARÉ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Jonatas Ribeiro Macedo, portador do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1**, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se do 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO aos Contratos Administrativos, de 01 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" (**Cláusula Terceira - Item 3.3 do Contrato Original**), nos termos do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer os valores dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10), a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou **UNILATERALMENTE**, convido à Administração Municipal, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valores Contratados Atualmente (R\$)	Valores com o Acréscimo (R\$)
0001	Gasolina comum	Litro	5,049 (cinco reais, quatro centavos e nove milésimos)	5,949 (cinco reais, noventa e quatro centavos e nove milésimos)
0002	Óleo diesel S10	Litro	4,149 (quatro reais, quatorze centavos e nove milésimos)	4,849 (quatro reais, oitenta e quatro e nove milésimos)

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.



ASSARÉ/CE, 30 de abril de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla Martins Alves Francelino
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

Jonatas Ribeiro Macedo
JUATO PETRÓLEO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) [assinatura] CPF 049.152.733-00
- 02) [assinatura] CPF 502.502.723-34



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S): José Flávio Onofre Paiva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Noemita Rodrigues da Silva Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Educação; Sheyla Martins Alves Francelino Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): Jonatas Ribeiro Macedo - JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

DATA: 30 de abril de 2021.


Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao **2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO** firmado entre a **Prefeitura Municipal de ASSARÉ**, através dos Fundos Municipais Geral, Educação, Saúde, e Assistência Social e a empresa JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

ASSARÉ/CE, 30 de abril de 2021.



Responsável pela Publicação



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Comprovante de Publicação

Matéria publicada pelo O Povo e Diário Oficial do
Município

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato do Instrumento Contratual Nº 2021.04.08.02 - 03. A Casa de Saúde Adilla Maria do Município de Boa Viagem/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2021.04.08.02 - 03, resultante do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2021.04.08.02. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, permanentes, médico-hospitalares e afins para subsidiar ações e medidas de enfrentamento da situação calamitosa do Novo Coronavírus (Covid-19), junto a Casa de Saúde Adilla Maria do Município de Boa Viagem/CE. Unidade Administrativa: Casa de Saúde Adilla Maria. Dotação Orçamentária: 1401.10.302.0017.2.079. Elementos de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00. Contratação: Protopharm Hospital Comércio Ltda. Valor Global: R\$ 96.152,00 (noventa e seis mil cento e cinquenta e dois reais). Vigência do Contrato: até 30 de junho de 2021. Assina pela Contratação: José Ruffino de Silva Neto. Assina pela Contratação: Enedina Gertrudes Ramos de Lima. Boa Viagem/CE, 14 de abril de 2021. Enedina Gertrudes Ramos de Lima - Ordenadora(a) de Despesa da Casa de Saúde Adilla Maria.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Instrumento Contratual Nº 2021.04.08.02 - 02. A Casa de Saúde Adilla Maria do Município de Boa Viagem/CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual Nº 2021.04.08.02 - 02, resultante do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2021.04.08.02. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, permanentes, médico-hospitalares e afins para subsidiar ações e medidas de enfrentamento da situação calamitosa do Novo Coronavírus (Covid-19), junto a Casa de Saúde Adilla Maria do Município de Boa Viagem/CE. Unidade Administrativa: Casa de Saúde Adilla Maria. Dotação Orçamentária: 1401.10.302.0017.2.079. Elementos de Despesa: 33.90.30.00 e 44.90.52.00. Contratação: Protopharm Hospital Comércio Ltda. Valor Global: R\$ 2.945,90 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Vigência do Contrato: até 30 de junho de 2021. Assina pela Contratação: Claudio Igor Freitas Gomes. Assina pela Contratação: Enedina Gertrudes Ramos de Lima. Boa Viagem/CE, 14 de abril de 2021. Enedina Gertrudes Ramos de Lima - Ordenadora(a) de Despesa da Casa de Saúde Adilla Maria.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Euzebio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.04.22.001T - 01. A Autarquia Municipal de Trânsito do Euzebio, por sua Comissão do Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.04.22.001T, critério de julgamento Menor Preço por item, para seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do edital. Cadastroamento das Cartas Propostas: início: 04 de maio de 2021 às 08h00min. Término: 14 de maio de 2021 às 08h00min. Abertura das Cartas Propostas: 14 de maio de 2021 às 08h00min. Sessão de Disputa de Lances: início: 14 de maio de 2021 às 10h00min (Horário de Brasília). Endereço Eletrônico da Disputa: www.bli.org.br. Endereço Eletrônico onde está disponível o edital: www.bli.org.br. www.tce.ce.gov.br e <http://tce.ce.gov.br>. www.secretariasleilao-arquitela-municipio-4e-transito/. Antônio André dos Santos - Pregoeiro. Euzebio, 03 de Maio de 2021.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2021/PP. A Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 14 de maio de 2021, às 08:00 horas, localizada à Rua Napoleão Nunes Maia, S/N - Bairro José Smeles, Limoeiro do Norte/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 002/2021/PP, com o seguinte objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e testes de segurança elétrica, com 30% (trinta por cento) de redução de preços dos equipamentos de baixa, média e alta complexidade e de rede elétrica instalados na Policlínica, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CE, em conformidade com o termo de referência do edital, pelo período vigência de até 31/12/2021. Justificativa: devido à inexistência de material e de servidor especializado no quadro permanente, para a execução dos referidos serviços. O preço do contrato será da data de assinatura até 31/12/2021. O qual encontra-se na íntegra no Selo do Consórcio Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 08:00h às 12:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br>. Herculane Ferreira Dias - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Julgamento do Recurso Administrativo Interposto da Fase de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.03.17.01-TP. O Município de Solonópole, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos participantes e demais interessados na Tomada de Preços Nº 2021.03.17.01-TP, cujo objeto é contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão pública e planejamento estratégico, com acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas, junto as Secretarias do Município de Solonópole/CE, conforme projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao Edital, que após a análise detalhada do Recurso Administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 40.812.603/0001-84, onde no mérito, julgo o Parecer/Interpretação procedente, tendo em vista os argumentos apresentados no termo de julgamento, concluindo, portanto, pela Permanência da habilitação da empresa Lev Mendes - Sociedade Unipessoal de Advocacia. A CPL comunica que os autos do processo encontram-se com Vota Trânsito aos interessados. Informamos ainda que a sessão para abertura do envelope contendo a proposta de preços der-se-á no próximo dia 05.05.2021 às 14h00min na sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole/CE. CEP 63.620-000. Esclarecimento no mesmo endereço ou pelo e-mail licita.solonopole@gmail.com ou pelo fone (88) 3518.1387. Solonópole, 03 de Maio de 2021. Genusa Dantas Vieira - Presidente da CEL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.08.03.1. A Pregoeira Oficial do Município de Aracati/CE torna público que realizará Certame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de material de construção e pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Aracati/CE. Início do recebimento das propostas: 05 de maio de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 17 de maio de 2021 às 09:00 horas. Início do sorteio das propostas: 17 de maio de 2021 às 09:30 horas - através do site <http://licitacoes.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bli.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Selo da Licitação da Prefeitura situada à Rua Dr. Pavao nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00h às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Aracati/CE, 03 de maio de 2021 - Micklaya Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 14.038/2021. Objeto: Registro de Preços tendo como objeto a aquisição de botões de notificação parental total, em caráter de urgência, de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Aracati/CE. A Pregoeira de Aracati/CE torna público para conhecimento dos interessados que até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2021, receberá as Cartas Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.bli.org.br. Acesso Identificado no link - licitação pública. A abertura das Cartas Propostas acontecerá no dia 18 de maio de 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00h do dia 19 de maio de 2021. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Qualquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Aviso de Licitação - Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aracati - Aracati/CE. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Aracati/CE torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 07 de Junho de 2021, às 08h00min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 28.04.01/2021.07, tipo técnica e preço, para o seguinte objeto: contratação de empresa de consultoria especializada em realizar assistência técnica sobre execução e prestação de contas dos Programas Educacionais Federais, o qual encontra-se na íntegra no Selo da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://tribunal.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Aracati/CE, 30 de abril de 2021. Nara Lúcia Silveira de Pinho - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Educação. O Município de Tauá, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que no dia 20 de maio de 2021, às 08h30, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 03.05.001/2021-SME, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de execução/construção da obra Quando Escalor Cobertura com Vestiário na Escola Dr. Alberto Figueira Lima, localizada no Sítio 6, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no qual impõe o atendimento a execução do objeto planejado com o RDE através do Termo de Compromisso nº. 8814/2014. Referido Edital poderá ser adquirido no link: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacoes/licitacoes>. Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 2021.1404001 - SECSA. O Município de Limoeiro do Norte, através do Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para Atender as Necessidades do Centro Covid-19, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Limoeiro do Norte/CE, vencedoras as empresas: - Empresa 01: Mavi Distribuidora LTDA, CNPJ nº 18.027.677/0001-89, sediada na Praça José Jarchino, 348, Centro, Limoeiro do Norte, CEP 62.930-000. Vencedora do Item 1, no valor total de R\$ 7.016,00 (Sete mil e quarenta e seis reais). - Empresa 02: ZB Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 32.632.000/0001-16, sediada na Rua João Fernandes Praxedes, 10 - Duas Águas, Mossoró/RR. Vencedoras dos itens 2,3,4 e 5, no valor total de R\$ 7.246,00 (sete mil e duzentos e quarenta e seis reais), tendo como Homologação, com valor global de R\$ 14.262,00 (Catorze mil e duzentos e sessenta e dois reais). Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 15h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Limoeiro do Norte/CE, 03 de Maio de 2021, Deolindo Júnior Bispo.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Convocação para Assinatura do Termo Contratual do Pregão Eletrônico Nº 14.008/2021. A Pregoeira do Maracanaú, amparada na Lei de Licitações e nos termos do item 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 do Edital, CONVOCOA a empresa: Whila Martins Gases Industriais Nordeste LTDA, CNPJ Nº 24.380.578/0002-85, através de seu representante legal, a se fazer presente na Comissão de Pregão nº 02 da Prefeitura de Maracanaú/CE, situada à Av. II, nº 150 - Centro Administrativo, Conj. Jerusalém I, até o dia 11 de maio de 2021, no horário de 08:00h às 14:00h, para a assinatura do Instrumento Contratual oriundo do Pregão Eletrônico nº 14.008/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução do serviço em caráter continuado de carga e descarga das seguintes gases medicinais: ar comprimido gasoso, dióxido de carbono, oxigênio (gaseoso) e oxigênio líquido refrigerado; disponibilização de tanques, sistema de ar estéril medicinal, sistema de vácuo clínico, arrendando o serviço de manutenção preventiva e corretiva com pelo menos 7 (uma) visita ao mês; e o serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição das gases medicinais; para o período de 12 meses, para atender as necessidades primordiais e básicas dos pacientes assilados diariamente, de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Extrato do Aditivo Contratual - Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1. Objeto: aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locais) pertencentes ao Município de Aracati/CE. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Fundamento legal: art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.888/93. Contratante(a): José Flávio Onofre Paiva Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Neomita Rodrigues da Silva Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Educação; Shyelie Martins Alves Francalino Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado(a): Jonas Ribaíto Macedo - Juízo Petróleo LTDA. Datar: 30 de abril de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 14.038/2021. Objeto: Registro de Preços tendo como objeto a aquisição de mobiliários diversos, de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Administração Central e Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda, do Município de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanaú-CE torna público para conhecimento dos interessados que até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2021, receberá as Cartas Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.bli.org.br. Acesso Identificado no link - licitação pública. A abertura das Cartas Propostas acontecerá no dia 20 de maio de 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 20 de maio de 2021. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Qualquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 14.040/2021. Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos médicos diversos, de interesse da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda e Administração Central do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanaú-CE torna público para conhecimento dos interessados que até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 20 de maio de 2021, receberá as Cartas Propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.bli.org.br. Acesso Identificado no link - licitação pública. A abertura das Cartas Propostas acontecerá no dia 21 de maio de 2021, às 10:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia 27 de maio de 2021. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Qualquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 91.017/2021 PERP. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Prefeitura que disponibiliza informações institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, lista de veículos, guia de câmbio, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), E-SIC e Guia para Atendimento a Lei Nº 12.527/2012 (Lei do Acesso à Informação de Interesse da Divisão da Secretaria do Município de Aracati. Tipo de Licitação: Menor Preço por lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracati/CE torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09:00h (nove horas) - (horário de Brasília) do dia 17 de Junho 2021, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico <http://www.bli.com.br>. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.bli.com.br>. Qualquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4082-8000 - Ramal (9184).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves

Código Identificador:521A98CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 160/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA Nº 160/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

1º NOMEAR o Sr. Jose Helder Luna Petrola Bastos, brasileiro, portador do RG: 8906002044781 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 209.422.903-30, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio** do Município de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 03 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves

Código Identificador:848F28F6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.05.03.1 - ASSARÉ/CE**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.03.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:** Aquisição de material de construção e pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas:** 05 de maio de 2021 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:** 17 de maio de 2021 às 09:00.**Início da sessão de disputa de preços:** 17 de maio de 2021 às 09:30 - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br. O Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 03 de maio de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

2-60

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:43832DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
2021.05.03.2 - ASSARÉ/CE**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.03.2.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2021.05.03.2 - **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na publicidade institucional junto as diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, incluindo assessoria e gerenciamento bem como, atividades realizadas integralmente que tenham como objetivo a divulgação das ações, projetos, produção, planejamento de atos oficiais, serviços de utilidade pública usando como meios a intermediação de veículos radiodifusão e site de notícias.**Data e horário da abertura:** Dia 20 de maio de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 03 de maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B4026D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 2º(SEGUNDO)
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1 -
ASSARÉ/CE**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S): José Flávio Onofre Paiva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Noemita Rodrigues da Silva Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Educação; Sheyla Martins Alves Francelino Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): Jonatas Ribeiro Macedo- JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

JUAÇO

PETRÓLEO



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

Tendo em vista os Contratos administrativos junto as Secretarias do Município: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Programa Saúde da Família (PSF), Conselho Tutelar, Hospital Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, IGD (Índice de Gestão Descentralizada), Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré, firmados em 01 de Fevereiro de 2021, com a empresa **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Paiva, nº 02, Bairro Centro, Assaré-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.439.308/0012-72, neste ato representado por Jonatas Ribeiro Macedo, portador do CPF nº 009.594.294-76, que possui por objeto a aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes às Secretarias do Município: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Programa Saúde da Família (PSF), Conselho Tutelar, Hospital Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, IGD (Índice de Gestão Descentralizada), Fundo Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré, faz-se necessário o reajuste do preço de alguns itens para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

JUSTIFICATIVA

Para o realinhamento na previsão contratual conforme Cláusula Décima Segunda e previsão legal conforme o inciso II, alínea "d" do artigo 65, da Lei 8.666/93.

Submetido o processo a exame da Assessoria Jurídica desta Casa, a fim de analisar o enquadramento da questão na hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, artigo 65, inciso II, alínea "d". Com o principal objetivo de estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro haja vista que todas as alterações contratuais devem ser previamente motivadas, de forma a demonstrar previamente o atendimento do interesse público, ou seja, o interesse da sociedade, não se restringindo ao interesse público secundário, que corresponde ao interesse do erário.

O realinhamento dos preços dos itens em pauta, estão assegurados pelo disposto na Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual. Como já relatado anteriormente, todavia, considerando o objetivo a ser alcançado que é o de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, combinado com o princípio da economicidade, as CONTRATANTES resolvem reajustar o referido contrato, com o devido realinhamento preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

Sendo ele assegurado por alterações consensuais, na qual a Administração e o contratado pactuam alterações que visam adequar as condições de execução do objeto do contrato ou a promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

JUAÇO

Rua Francisco Martins de Sousa, nº 11, Lagoa Seca,

Assaré-CE, CEP: 62.200-000

Telefone: (85) 3333-1111

E-mail: contato@juaco.com.br

JUA

ACOY



PETRÓLEO



Foram realizadas consultas junto a tabelas oficiais, bem como na mídia virtuais e impressa para verificar o aumento de preços dos produtos para conceder o referido realinhamento.

Abaixo, segue valores de compra para melhor visualização:

Data	NF	Produto	Valor
09/07/2021	579.311	Diesel S-10	R\$ 4,209,7
08/07/2021	264.610	Gasolina Comum	R\$ 5,1906

Abaixo, segue valores atuais e a serem praticados.

Produto	Valor Atual	Valor Acrescido	Porcentagem Ascendido	Valor após o Aditivo
Diesel S-10	R\$ 4,849	R\$ 0,40	8,2%	R\$ 5,249
Gasolina Comum	R\$ 5,949	R\$ 0,15	2,5%	R\$ 6,099

OBS: Em virtude do aumento no diesel S-10, tivemos um aumento no valor do frete de mais R\$ 0,03 centavos por litro e do seguro da carga que é calculado em cima do valor da nota fiscal.

AUTORIZAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A):

A empresa contratada manifesta-se interessada no atendimento contratual nas condições pactuadas com a devida realinhamento de preços.

DE ACORDO:

JUAÇO PETRÓLEO LTDA

Isto posto, encaminhe-se para a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.

ASSARÉ-CE, 12 de julho de 2021.

JUAÇO PETRÓLEO LTDA

TIPO DE PRODUTOS: COMBUSTÍVEL

DATA DE EMISSÃO: 09/07/2021

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
1057683 - JUACO PETROLEO LTDA

NF-e

No. 000579301
Serie 1



RAIZEN S.A.

RECEBIDA EM 09/07/2021
SUAPE
Nº 000579301
SUAPE
TAXA DE 10% (10,00%)

DANFE

1. Emissão
2. 1ª via
3. 2ª via
4. 3ª via



ENDEREÇO DO REMETENTE

Endereço do combustível ou lubrificante aduando ou

RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSC. EST. SUPEL 1900
061569673

CNPJ

00.499.730/0001-89

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE
00.499.730/0001-89

DESTINATÁRIO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021
JUACO PETROLEO LTDA

29.439.388-0012-72

09.07.2021

DOCTOR PAIVA, 02

CENTRO

03140-000

09.07.2021

SSARP

00.499.730/0001-89

CE

067624146

18.13.02

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

00.499.730/0001-89

021234795

PORTUARIA 69

SUAPE

55590-000

NDINORIMPE EXPLTDA

NDINORIMPE EXPLTDA

NDINORIMPE EXPLTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

RECEBIDA EM 09/07/2021

RECEBIDA EM 09/07/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE

NF-e
N°. 000264610
SÉRIE:



2321 0734 2742 3302 6594 5500 0000 2(40) 1915 4556 4755

COMISSÃO PRINCIPAL DE LICITAÇÃO
Nº 013/4556/4755
264
ASSARE - CE

$\chi^2_{\text{min}} = 0.97$, $\chi^2_{\text{max}} = 1.68$, $\chi^2_{\text{mean}} = 1.22$, $\chi^2_{\text{rms}} = 0.35$

34, 274, 233, 1265, 94

1580-4N500

97-430-418-00112-72

08/07/2021

CONCLUSIONS

$$(a) \quad \frac{1}{2}(-4) = -2$$

08/07/2021

SSARRI

CONFIDENTIAL
X8909(v4)1150

11	75 6100 500 000
12	00 75 241 46

$$\frac{0.80}{0.80 + 0.20} = \frac{20}{20 + 20}$$

INTI E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS

TO THE EDITOR

$$4.2 \times 10^{-10} \text{ (1.00/0.05)} \leq \text{RFE} \leq 1.0 \times 10^{-9} \text{ (1.55/0.05)} \times 310 \text{ } ^\circ\text{C}$$

AULO GERNANNY VIEIRA DA SILVA GOMI

1.3.400x, 1.45x, 1.600x, 1.8x

E. A. MANCINI, SOARES 220

THE AVERAGE (30) SCORE IS

060-453(74) 3

ANAL. Calcd for $C_{10}H_{10}O$: C, 88.10%; H, 7.40%.	Found: C, 88.1%; H, 7.4%.
--	---------------------------

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Inc.

[illegible]

02/03/93

K. L. FINE

115400

Petrobras anuncia aumento na gasolina, no diesel e gás de cozinha



Para a gasolina, o aumento médio será de R\$ 0,16 (+6,3%), fazendo com que o litro do combustível saia de R\$ 2,53 e chegue a R\$ 2,69 nas refinarias da estatal. Já o diesel terá um reajuste médio de R\$ 0,10 (+3,7%) por litro, que passará a custar R\$ 2,81 nas refinarias.

Por AGENCIA BRASIL



Petrobras anuncia aumento na gasolina, no diesel e gás de cozinha | Agência Brasil

A Petrobras anunciou nesta segunda-feira, 12 de julho, o aumento médio de 6,3% na gasolina, de 3,7% no diesel e de 10% no gás de cozinha. O reajuste na gasolina sairá de R\$ 2,53 e chegará a R\$ 2,69 nas refinarias da estatal. Já o diesel terá um reajuste médio de R\$ 0,10 por litro, que passará a custar R\$ 2,81 nas refinarias.

O GÁS TAMBÉM terá um reajuste médio de 10%, passando de R\$ 2,71 para R\$ 3,00 por litro.

O reajuste na gasolina será de R\$ 0,16 (+6,3%) por litro, passando de R\$ 2,53 para R\$ 2,69.

Para a gasolina, o aumento médio será de R\$ 0,16 (+6,3%), fazendo com que o litro do combustível saia de R\$ 2,53 e chegue a R\$ 2,69 nas refinarias da estatal. Já o diesel terá um reajuste médio de R\$ 0,10 (+3,7%) por litro, que passará a custar R\$ 2,81 nas refinarias.

A estatal também anunciou o reajuste médio de 10% no gás de cozinha, passando de R\$ 2,71 para R\$ 3,00 por litro. O reajuste na gasolina sairá de R\$ 2,53 e chegará a R\$ 2,69 nas refinarias da estatal.

A Petrobras afirmou que não repassará imediatamente os custos, dando prazo até o fim de julho para que os preços sejam repassados aos consumidores. Segundo a estatal, o reajuste na gasolina sairá de R\$ 2,53 e chegará a R\$ 2,69 nas refinarias da estatal. Já o diesel terá um reajuste médio de R\$ 0,10 por litro, que passará a custar R\$ 2,81 nas refinarias.

12/07/2021

Petrobras anuncia aumento da gasolina no diesel e gás de cozinha | Economia O POVO - Notícias em Fortaleza, Ceará e Mundo

Apesar das consumidoras limitarem os preços cobrados nas refinarias da Petrobras, as vendas das distribuidoras vão crescer devido a impostos e custos para a indústria obrigatória de combustível e margem de lucro de distribuidoras e revendedoras.

"Para o GFLP especificamente, conforme Decreto nº 10.638/2021, estão zeradas as alíquotas dos tributos federais PIS e Cofins incidentes sobre a comercialização do produto quando destinado para uso doméstico e envasado em recipientes de até 13 kg", explica a Petrobras, que acrescenta que, no caso do GFLP, o preço final é o preço do gás de cozinha mais o custo de envaso nas distribuidoras.

Facebook | Twitter | WhatsApp

Dúvidas, críticas e sugestões? [Entre em contato](#)



Petrobras sobe preço do diesel, da gasolina e do GLP a partir desta terça

Com o aumento do preço do petróleo, a Petrobras anunciou o reajuste dos preços dos combustíveis. O diesel subirá 3,7%, a gasolina 3,3% e o GLP 3,7%.

Por: G1



PETROBRAS

A Petrobras informou nesta segunda-feira (12) que os preços dos combustíveis serão reajustados a partir desta terça-feira (13). O primeiro aumento realizado na história da empresa.

Segundo, os preços da venda de gasolina, diesel e GLP serão reajustados para R\$ 5,89, R\$ 3,91 e R\$ 3,91 por litro, o que significa reajustes médios de R\$ 0,14 (3,3%) e R\$ 0,10 por litro (3,7%), respectivamente.

A estatal também anunciou que irá diretamente do varejo das refinarias de petróleo da Petrobras, com o preço de R\$ 3,60 por kg, um aumento médio de R\$ 0,20 (6%) por kg.



"Importante reforçar o posicionamento da Petrobras que busca evitar o repasse imediato para os preços internos da volatilidade externa causada por eventos conjunturais", informou a estatal em nota. "Os preços praticados pela Petrobras seguem buscando o equilíbrio com o mercado internacional e acompanham as variações do valor dos produtos e da taxa de câmbio, para cima e para baixo."



BUSINESS



Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça

Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça

Agressões a ex-mulher

Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça

Por: [Gustavo M. Silva](#) | [12/07/2021](#) | [Atualizado em 12/07/2021](#)

Atualizado em 12/07/2021

Atualizado em 12/07/2021



MAIS LIDAS NA CNM

1. [Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça](#)

2. [Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça](#)

3. [Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça](#)

4. [Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça](#)

5. [Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça](#)

6. [Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça](#)

7. [Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça](#)

8. [Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça](#)

9. [Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça](#)

10. [Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça](#)

Petrobras sobe mais uma vez o preço da gasolina e do diesel a partir desta terça

Por: [Gustavo M. Silva](#) | [12/07/2021](#) | [Atualizado em 12/07/2021](#)

Atualizado em 12/07/2021

Atualizado em 12/07/2021

Atualizado em 12/07/2021



BUSINESS



A Petrobras anunciou nesta terça-feira (12) o reajuste de preços da gasolina e do diesel a partir desta terça-feira (12). A empresa informou que o aumento será de 1,5% para a gasolina e de 1,2% para o diesel.

De acordo com a Petrobras, o reajuste é devido ao aumento dos custos de produção e de distribuição. A empresa também informou que o preço da gasolina será de R\$ 5,10 por litro e o do diesel de R\$ 4,10 por litro.

A Petrobras também anunciou o reajuste do preço do álcool de cana-de-açúcar a partir desta terça-feira (12). O preço do álcool será de R\$ 1,20 por litro.

Leia mais

- A Petrobras anunciou o reajuste de preços da gasolina e do diesel a partir desta terça-feira (12).
- O preço da gasolina será de R\$ 5,10 por litro e o do diesel de R\$ 4,10 por litro.

A Petrobras também anunciou o reajuste do preço do álcool de cana-de-açúcar a partir desta terça-feira (12).

O preço do álcool será de R\$ 1,20 por litro.

A Petrobras também anunciou o reajuste do preço do álcool de cana-de-açúcar a partir desta terça-feira (12). O preço do álcool será de R\$ 1,20 por litro.

A Petrobras também anunciou o reajuste do preço do álcool de cana-de-açúcar a partir desta terça-feira (12).

O preço do álcool será de R\$ 1,20 por litro.

O preço do álcool será de R\$ 1,20 por litro.

A Petrobras também anunciou o reajuste do preço do álcool de cana-de-açúcar a partir desta terça-feira (12).

O preço do álcool será de R\$ 1,20 por litro.

A Petrobras também anunciou o reajuste do preço do álcool de cana-de-açúcar a partir desta terça-feira (12).

O preço do álcool será de R\$ 1,20 por litro.

A Petrobras também anunciou o reajuste do preço do álcool de cana-de-açúcar a partir desta terça-feira (12).



BUSINESS



Tecnologia

Bilionário Richard Branson conclui primeira viagem espacial comercial

Turismo

Dubai inaugura piscina mais funda do mundo; veja

Mônaco

Confira 5 carros nacionais que pararam no tempo e foram para trás

Entretenimento

Vídeos mostram DJ Iyis agredindo ex-mulher na frente da filha



3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE.

CONTRATADO(A): JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

REALINHAMENTO DE PREÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II ALÍNEA “D” DA LEI 8.666/93.

ASSARÉ/CE



DESPACHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

Tendo em vista o reajuste nos preços dos combustíveis anunciado pelo Governo Federal, divulgado pelos principais meios de comunicação (Matéria em anexo publicada pelo Diário do Nordeste), a Prefeitura Municipal de ASSARÉ, através dos seus Ordenadores de Despesas, solicitam através de Termo Aditivo o aumento do valor dos preços unitários dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10). O acréscimo corresponde ao aumento do valor nos preços dos itens verificados junto ao **POSTO JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado o qual tem o objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10). A alteração se faz, em virtude do aumento do valor dos combustíveis no mercado, passando agora a ter novos valores de fornecimento.

Com os acréscimos, os preços unitários dos combustíveis ficarão na seguinte forma:

Item	Especificação	Unid.	Valores Contratados Atualmente (R\$)	Valores com o Acréscimo (R\$)
0001	Gasolina comum	Litro	5,949 (cinco reais, noventa e quatro centavos e nove milésimos)	6,099 (seis reais, nove centavos e nove milésimos)
0002	Óleo diesel S10	Litro	4,849 (quatro reais, oitenta e quatro e nove milésimos)	5,249 (cinco reais, vinte e quatro centavos e nove milésimos)

Para o referido acréscimo há previsão contratual conforme Cláusula Terceira (**Item - 3.3**) e previsão legal conforme o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 1993.

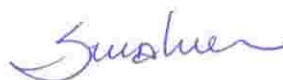
AUTORIZAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A):

A empresa contratada manifesta-se interessada no aditamento contratual nas condições pactuadas com o devido aumento de valores.

DE ACORDO:


JUAÇO PETRÓLEO LTDA

Isto posto, encaminhamos para a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer acerca da possibilidade, legalidade e conveniência administrativa.







ASSARÉ/CE, 12 de julho de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde



COMUNICAÇÃO INTERNA

À: Assessoria Jurídica

Vimos, por meio deste, solicitar a esta Assessoria Jurídica apreciação sobre a possibilidade de acréscimo dos valores dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10), mediante **Termo Aditivo dos Contratos Administrativos, oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO Presencial nº 2021.01.13.1**, que foram firmados com empresa **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, informamos que a contratada vem prestando o serviço de forma satisfatória e condizente com a administração.

ASSARÉ/CE, 12 de julho de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO, AUMENTO PREÇO COMBUSTÍVEL, ART. 65, II DA LEI 8.666/93, CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1.

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico a respeito do pedido da empresa **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.439.308/0012-72, que requer o reajuste do preço de alguns itens contratados pelo Município, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

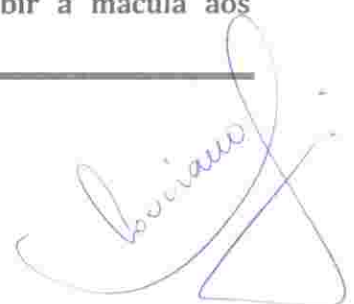
Mesmo sendo um pedido com narrativa fática confusa e de difícil conclusão, onde esta Procuradoria teve que fazer um esforço enorme para entender o mesmo, chegamos a conclusão que o pedido final da empresa é de o valor do Item Diesel S10 passe de R\$ 4.849 para R\$ 5.249, com acréscimo percentual de 8,2%. Já a Gasolina Comum pede que passe de R\$ 5,949 para R\$ 6,099, com acréscimo percentual de 2,5%, em suma.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Destaca-se que o exame a ser realizado pelo presente possui extrema relevância e exige uma avaliação acurada da norma e dos fatos apresentados, pois inclusive os órgãos fiscalizadores do Poder Público possuem especial enfoque na análise sobre os fundamentos aplicados em alterações contratuais de correntes de licitações, com o intuito de coibir a mácula aos princípios constitucionais do caput do artigo 37 da Carta Magna.



É sabido que a Administração Pública somente pode realizar obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, cujas regras gerais estão previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nos arts. 54 a 80 dessa norma, o legislador infraconstitucional prevê disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública.

Dentre essas normas, existe possibilidade legal para o realinhamento de preço, consoante se verifica no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, dentre outras passagens desta norma. Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma.

No pedido apresentado pela Contratada, a mesma apresenta que houve a majoração do valor dos combustíveis que foram contratados por esta Prefeitura perante a mesma, de modo que no atual compasso referidos preços revelam-se em onerosidade excessiva à mesma, desequilibrando o contexto inicialmente firmado pelo contrato administrativo.

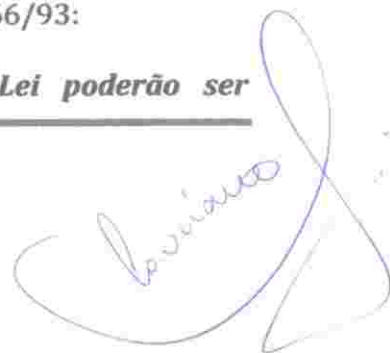
No que tange o realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p.347 assim assevera:

"... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".

A revisão, nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para a sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

O realinhamento de preços é instituto que possuía finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser



alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Entretanto, para se ter o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presente os seguintes pressupostos:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se trata de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

No presente caso, a Contratada demonstrou documentalmente a elevação dos preços de aquisição de combustível pela mesma em momento posterior à contratação inicial, pelo que aparentemente satisfaz os requisitos legais para se obter o pleito, o qual se encontra dentro do permissivo legal na margem de modificação de seus preços, eis que ensejarão o aditamento de valores no percentual de 8,2% para Diesel S10 e de 2,5% para Gasolina Comum.

Merece ainda destaque o fato de que esta hipótese é prevista no instrumento contratual vigente (**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**).

Outrossim, sabe-se que o valor médio de mercado dos combustíveis passam por reajustes decorrentes do mercado, de forma constante, corroborando ao requerido pela referida empresa.

DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, considerando a documentação acostada aos autos, esta Procuradoria Jurídica opina pelo deferimento do requerimento efetuado pela Empresa **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, para que seja realizado o





realinhamento de preços do Contrato Administrativo oriundo Pregão Eletrônico Nº 2021.01.13.1, conforme solicitado pela mesma.

Mas, de forma a cumprirmos o princípio da eficiência administrativa, antes de que seja deferido o pedido pelo Município, indicamos seja feito levantamento por meio de pesquisa de preços junto à empresas atuantes no ramo do objeto contratado, para fins de verificação de vantajosidade ao município, por parte do Setor de Licitação do Município, o que dará maior respaldo a decisão do Gestor Público.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Assaré - CE, em 13 de julho de 2021.


LUCIANO VELOSO DA SILVA
Procurador Geral do Município
Portaria nº 153/2021

Luciano Veloso da Silva
Procurador Jurídico
Município de Assaré
Portaria nº 153/2021



AUTORIZAÇÃO

ASSARÉ/CE, 13 de julho de 2021.

À: Comissão Permanente de Licitação.

Considerando o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1 da Prefeitura Municipal de ASSARÉ/CE, onde a empresa **POSTO JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Bairro Centro, Assaré/Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0001-10, representada pelo Sr. Jonatas Ribeiro Macedo, portador do CPF nº 012.952.313-52, sagrou-se vencedor e assinou os contratos referentes ao processo citado. Necessitando assim de serem aumentados os valores dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10), para estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

Considerando que o referido acréscimo há previsão contratual conforme **Cláusula Terceira (Item 3.3)** e previsão legal conforme o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666 de 1993.

Considerando que o referido acréscimo há previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

Considerando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

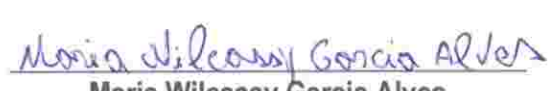
Considerando, ainda, parecer manifestando-se pela viabilidade jurídica do aditivo pretendido.

Vimos através desse, **AUTORIZARMOS** a elaboração do Termo Aditivo de acréscimo de valor.

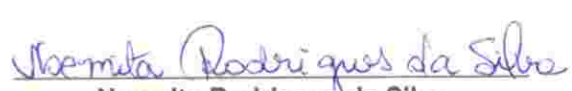
Atenciosamente,



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças



Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação



Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde



CONVOCAÇÃO

Considerando os resultados do processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.01.13.1, Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, onde a empresa JUAÇO PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.439.308/0001-10, foi considerada vencedora, e assinou os contratos referentes ao processo citado, venho através desse, comunicar e convocar a empresa acima, do Aditamento acrescentando o valor dos combustíveis (gasolina comum e diesel S10) do Contrato Inicial.

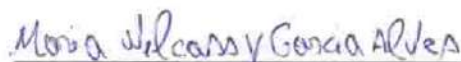
Ficando, desde já a empresa convocada para assinar o mesmo, que segue em anexo.

ASSARÉ-CE, 13 de julho de 2021.

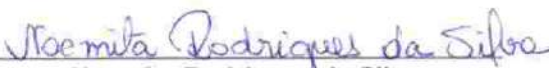
Atenciosamente,



José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças



Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social



Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação



Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em, 13 / 07 /2021,



JUAÇO PETRÓLEO LTDA.



3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ E A EMPRESA JUAÇO PETRÓLEO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através dos Fundos Municipais Geral, Educação, Saúde, e Assistência Social, neste ato todos representados por seus Ordenadores de Despesas, os Srs. José Flávio Onofre Paiva, Noemita Rodrigues da Silva, Sheyla Martins Alves Francelino e Maria Wilcassy Garcia Alves, residentes e domiciliados nesta Cidade, apenas denominados de **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **JUAÇO PETRÓLEO LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Paiva, nº 02, Bairro Centro, Assaré/Ce, Centro, ASSARÉ - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.439.308/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Jonatas Ribeiro Macedo, portador do CPF nº 012.952.313-52, apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, oriundo do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se do 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO aos Contratos Administrativos, de 01 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes nos termos do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso II, alínea "d" (**Cláusula Terceira - Item 3.3 do Contrato Original**), nos termos do Processo Licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, **ACORDAM** em acrescer os valores dos combustíveis (gasolina comum, diesel S10), a contar da data da assinatura deste ajuste, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou **UNILATERALMENTE**, convido à Administração Municipal, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valores Contratados Atualmente (R\$)	Valores com o Acréscimo (R\$)
0001	Gasolina comum	Litro	5,949 (cinco reais, noventa e quatro centavos e nove milésimos)	6,099 (seis reais, nove centavos e nove milésimos)
0002	Óleo diesel S10	Litro	4,849 (quatro reais, oitenta e quatro e nove milésimos)	5,249 (cinco reais, vinte e quatro centavos e nove milésimos)

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - RATIFICAM as demais cláusulas e condições insertas no Instrumento Contratual original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

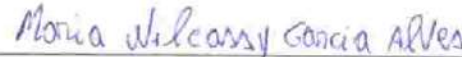
Suaíres

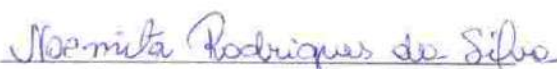
[Assinatura]

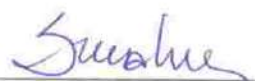


ASSARÉ/CE, 13 de julho de 2021.


José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças

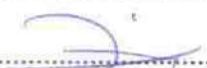

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social


Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Educação


Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde


Jônatas Ribeiro Macedo
JUAÇO PETRÓLEO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01)  CPF 049.152.733-00
- 02)  CPF 502.502.723-34



EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S): José Flávio Onofre Paiva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Noemita Rodrigues da Silva Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Educação; Sheyla Martins Alves Francelino Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A): Jonatas Ribeiro Macedo - JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

DATA: 13 de julho de 2021.


Michaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO 3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente ao **3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO** firmado entre a **Prefeitura Municipal de ASSARÉ**, através dos Fundos Municipais Geral, Educação, Saúde, e Assistência Social e a empresa JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

ASSARÉ/CE, 13 de julho de 2021.



Responsável pela Publicação



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!



Comprovante de Publicação

Matéria publicada pelo O Povo e Diário Oficial do
Município


Rickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

nove reais e oitenta e seis centavos), referente os Itens: 4,12,19,21 e 22, **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA – ME**, Totalizando um valor global de – **R\$ 14.298,00** (quatorze mil, duzentos e noventa e oito reais), referente os Itens: 5,17 e 20, **MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, Totalizando um valor global de – **R\$ 2.903,02** (dois mil, novecentos e três reais e dois centavos), referente os Itens: 7 e 8, **DX COMPUTADORES LTDA EPP**, Totalizando um valor global de – **R\$ 36.299,67** (trinta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), referente o Item: 11, **JOSE NERGINO SOBREIRA**, Totalizando um valor global de – **R\$ 2.898,40** (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), referente os Itens: 14 e 23 e **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – EPP**, Totalizando um valor global de – **R\$ 34.049,03** (trinta e quatro mil e quarenta e nove reais e três centavos), referente os Itens: 16 e 18, de conformidade com o relatório de lance acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma do Decreto nº 10.024/19 e 8.666/93 – **JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA**, Ordenador de Despesas Geral.

Data da Homologação: 11 de agosto de 2021

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:

Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena

Código Identificador:C14FC12B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.08.11.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.11.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de Equipamentos que tem por finalidade atender as necessidades do setor de fisioterapia da Secretaria municipal de Saúde de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas:** 13 de agosto de 2021 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**25 de agosto de 2021 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**25 de agosto de 2021 às 09:30 horas - através do site<http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 11 de agosto de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:11CB35C2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.25.1

Aviso de Julgamento de Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2021.06.25.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.25.1, sendo o seguinte, **A empresa: S.L DE ALENCAR ENGENHARIA** sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhor preço. **Maiores Informações:** Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 11 de agosto de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6FEF66FC

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021.07.21.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.07.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção contínua (preventiva e corretiva) dos equipamentos e aparelhos hospitalares e odontológicos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante DIOTEC COMERCIO E MANUTENCAO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ nº 00.087.877/0001-61 classificado(a) no(s) Lote 02 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e MACNOR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 00.376.638/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 01 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, no valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:ADBAA06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 3º(TERCEIRO)
TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º(TERCEIRO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.13.1

OBJETO:Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos (oficiais e locados) pertencentes ao Município de Assaré/CE.

VIGÊNCIA:Até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE(S):José Flávio Onofre Paiva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Maria Wilcassy Garcia Alves Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social; Noemita Rodrigues da Silva Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Educação;Sheyla Martins Alves Francelino Ordenador(a) de Despesa Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO(A):Jonatas Ribeiro Macedo- JUAÇO PETRÓLEO LTDA.

DATA:13 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:313F0746